

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DISPENSA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, LEI  
14.133/2021)**

**1. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (ART. 72, I)**

A presente contratação decorre de demanda formal da Secretaria Municipal competente, a qual comunicou a interrupção total e inesperada dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, situação que compromete diretamente a continuidade de serviço público essencial e indispensável à manutenção da salubridade urbana.

Tal cenário configura situação emergencial, tendo em vista o acúmulo iminente de resíduos em vias públicas, com potencial de gerar grave risco à saúde pública, proliferação de vetores, degradação ambiental e prejuízos à ordem pública, exigindo atuação imediata da Administração.

Diante disso, resta caracterizada a urgência de atendimento prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a não contratação imediata poderá ocasionar prejuízo relevante e comprometer a continuidade de serviço público essencial.

**2. DA SITUAÇÃO FÁTICA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA**

O Município dispõe de 02 caminhões coletores de lixo, sendo que:

- 01 veículo encontra-se previamente inoperante, sem condições de uso, conforme histórico da frota (a ser comprovado por relatório administrativo/laudo técnico);
- 01 veículo sofreu falha mecânica grave (motor fundido) em 16/03/2026, conforme registro administrativo e laudo mecânico a ser juntado.

Como consequência direta: Não há, neste momento, qualquer veículo disponível para execução da coleta de resíduos sólidos urbanos.

**3. DA ESSENCIALIDADE E DO RISCO CONCRETO**

A coleta de resíduos sólidos constitui serviço público essencial, cuja interrupção:

- compromete a saúde pública;
- favorece a proliferação de vetores;



- gera risco ambiental e sanitário imediato;
- viola o dever constitucional de prestação adequada dos serviços públicos.

A paralisação atual configura risco concreto, atual e imediato à coletividade.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – ART. 75, VIII**

Nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No caso concreto, estão presentes todos os requisitos cumulativos exigidos pela lei e pela jurisprudência:

##### **(a) Situação emergencial concreta**

Interrupção total de serviço essencial.

##### **(b) Urgência de atendimento**

A ausência de coleta diária gera risco imediato à saúde pública.

##### **(c) Risco de prejuízo ou comprometimento do serviço**

Serviço encontra-se integralmente paralisado.

##### **(d) Necessidade de contratação imediata**

A realização de procedimento licitatório ordinário não atenderia ao tempo necessário para restabelecimento do serviço.

#### **5. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FABRICADA**

Registra-se expressamente que:

- a falha mecânica (motor fundido) constitui evento superveniente e impeditivo da continuidade do serviço;
- eventual indisponibilidade anterior de outro veículo será objeto de apuração administrativa, se cabível;
- a presente contratação não decorre de omissão deliberada, mas de situação fática atual que exige resposta imediata.

Nos termos da Lei 14.133:

A contratação emergencial visa manter a continuidade do serviço público, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

## **6. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

A contratação terá por objeto:

Locação de 01 (um) caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos, tipo compactador, com capacidade compatível com a demanda municipal, incluindo:

- equipamento compactador adequado;
- condições operacionais imediatas;
- manutenção preventiva e corretiva pelo contratado;
- demais especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será estritamente limitada ao necessário para restabelecer o serviço público.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII e ART. 23)**

Será realizada pesquisa de preços prévia, mediante:

- consulta a fornecedores do ramo;
- análise de contratações similares em outros entes públicos;
- outros meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da legislação:

Devem ser observados os valores praticados pelo mercado.

A contratação será firmada com base no menor preço obtido dentro de parâmetros de mercado, devidamente comprovado nos autos.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do contratado observará:

- proposta mais vantajosa;
- disponibilidade imediata do equipamento;
- regularidade fiscal e jurídica mínima exigida.



Caso haja limitação de fornecedores disponíveis no momento, tal circunstância será devidamente justificada nos autos.

#### **9. DA IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A realização de procedimento licitatório, ainda que com redução de prazos, demandaria tempo incompatível com:

- a urgência sanitária;
- a necessidade de coleta diária de resíduos;
- o risco iminente à população.

A contratação direta, portanto, constitui única medida apta a evitar dano imediato.

#### **10. DA LIMITAÇÃO TEMPORAL E MATERIAL DA CONTRATAÇÃO**

A contratação:

- será limitada ao estritamente necessário para afastar a situação emergencial;
- terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, vedada prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- será encerrada tão logo haja solução definitiva (licitação ou aquisição).

#### **11. DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA**

A Administração deverá:

- instaurar imediatamente processo licitatório regular;
- avaliar:
  - aquisição de novo veículo;
  - manutenção da frota;
  - eventual solução permanente.

#### **12. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA**

O processo deverá conter:

- solicitação da secretaria demandante;

*Handwritten signatures in blue ink.*

- termo de referência;
- laudo mecânico do veículo;
- relatório da frota;
- pesquisa de preços;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente.

A Lei exige que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com tais elementos.

### **13. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação:

Porecatu, 19 de março de 2026



---

**José Eraldo Lotti**

**Secretário de Serviços Públicos**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	
<b>Secretaria:</b> Secretaria de Serviços Públicos	
<b>Unidade/Setor/Departamento:</b> Divisão de Limpeza Pública	
<b>Responsável:</b> Jose Eraldo Lotti	
<b>E-mail:</b> servicospublicos@porecatu.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> (43) 3623-1315
<b>Data:</b> 19/03/2026	
<b>Objeto:</b> Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m3 sem o fornecimento de combustível, motorista, contemplando: Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural.	
<b>Justificativa:</b> A presente demanda decorre da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município. Atualmente, verifica-se a <b>indisponibilidade da frota municipal</b> , em razão de que <b>os dois caminhões compactadores pertencentes ao Município encontram-se inoperantes</b> , em decorrência de falhas mecânicas relevantes. Após avaliação técnica, constatou-se que os custos de manutenção corretiva dos referidos veículos são <b>elevados e economicamente desvantajosos</b> , comprometendo a eficiência da gestão pública e não garantindo a retomada segura e contínua da prestação do serviço. Tal cenário configura um problema administrativo concreto e imediato, caracterizado por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Paralisação parcial ou total da coleta de resíduos;</li><li>• Risco iminente de acúmulo de lixo em vias públicas;</li><li>• Comprometimento das condições sanitárias e ambientais;</li><li>• Potencial aumento de doenças e proliferação de vetores;</li><li>• Risco de responsabilização do gestor público por omissão na prestação de serviço essencial.</li></ul> A contratação pretendida visa suprir de forma imediata a ausência de equipamento adequado, restabelecendo a regularidade do serviço público e garantindo o atendimento ao interesse coletivo. A demanda está alinhada às atividades permanentes da Administração e às atribuições da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana, podendo estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).	

## 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para <b>locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³</b> , sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.	meses	6


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

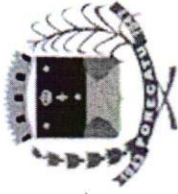
<b>2. OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b> Máximo de 5 a 10 dias após assinatura do contrato.
<b>Local(is) e horário da entrega/execução:</b> Vias urbanas e áreas atendidas pela coleta.
<b>Prazo de garantia:</b> Veículo em perfeito estado durante toda a vigência contratual.
<b>Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:</b> Não.
<b>Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):</b>
<b>Fiscal(is) indicado(s):</b> Ildefonso do Amaral
<b>Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:</b>

<b>Documentos anexos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ORÇAMENTO</li><li>• MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS</li><li>• RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS</li><li>• MAPA DE PREÇOS</li><li>• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</li></ul>
---------------------------	--

<b>Fiscal do Contrato:</b>	 Ildefonso do Amaral Portaria n°205/2025
----------------------------	--

<b>3. INSTRUMENTO VINCULATIVO</b>	<b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO</b>	<b>5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input type="checkbox"/> 12 meses	

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outro \_\_\_\_\_

Outro \_\_\_\_\_

## 6. FONTE DE RECURSOS:

**Dotação Orçamentária:** Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

## 7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 23 / 03 / 2026.

\_\_\_\_\_  
Jose Eraldo Lotti

**Secretaria de Serviços Públicos**

## 8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 24 / 03 / 2026.

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAÚJO ARAUJO  
PADUAN:70969310900  
Dados: 2026.03.24 09:32:33  
-03'00"

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## 9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 24 / 04 / 2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.  
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.  
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_

Franciele Regina de Oliveira

**Agente de Contratação da Fase Interna**  
Portaria nº 81/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.271.913/0001-10 e inscrição estadual sob número 90780734-78, com sede na Avenida Robert Koch nº 1216, CEP: 86038-350, nessa cidade de Londrina-PR, representada por seu sócio Sr. **JOSE OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, portador do CPF nº 066.473.618-12 e RG sob o nº 16.264.199-0, vem através desta apresentar uma proposta comercial conforme discriminado abaixo

### PROPOSTA COMERCIAL

#### OBJETO : LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE 15 M CUBICOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nosso Orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNI	VALOR UNITARIO	Vr total
01	Locação de caminhão compactador Volkswagen - constellation 17.260 de 15 metros cúbicos Ano 2022	06	Mês	25.000,00	150.000,00

**Valor total da proposta R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

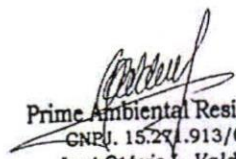
**DECLARO**, sob as penas da lei, que o orçamento ofertado atendem todas as especificações exigidas para sua execução bem como os custos de tributos por conta do contrato no que tange a contratada.



**DECLARO** que a locação não envolve quaisquer manutenção no tramite da execução do contrato, com exceção de motor e cambio sem que haja a displicência do condutor por negligencia ou imperícia

Por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, 25 de março de 2026



Prime Ambiental Residuos Eireli  
CNPJ. 15.271.913/0001-10  
José Otávio L. Valderramas  
Responsável  
CPF. 066.473.618-12

---

**PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI**

**CNPJ: 15.271.913/0001-10**

**Jose Otavio Lopes Valderramas,**  
RG n° 16.264.199-0 e do CPF n°066.473.618-12





ENGENHARIA

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A prefeitura municipal de Porecatu-Pr**

Rua barão de rio branco, n 344, centro, cep 86.160-000. Porecatu – PR

Ao secretário de administração Mario jose pizoni

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ( X ) SIM ( ) NÃO CNPJ:**

36.518.478/0001-55

**LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**FONE:** (65) 99202-5649/ 99229-5978

**EMAIL:** [ldarepresentacoesolucoes@gmail.com](mailto:ldarepresentacoesolucoes@gmail.com)

**ENDEREÇO:** RUA CARDEAL ,QUADRA 25, N: 214 LOTE 37, SALA 01 – RECANTO DOS PASSAROS, CUIABA- MT.

**REPRESENTANTE:** LUCIMARA ANDRADE – SOCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	locação de 01 caminhao compactador para coleta de residuos sólidos urbanos Locação de caminhão compactador de lixo com cabine para motorista e mais 3 coletores, caixa volumétrica de 15 metros cúbicos, plataforma fixa, sistema de iluminação, sem ar condicionado, cambio de 6 marchas com ré, com manutenção preventiva e corretiva. caminhão tipo toco, com seguro incluso. Caminhão ano 2020/20 com media de 150 a 200 mil kms,	mês	06	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
				<b>Total (R\$)</b>	168.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

RUA CARDEAL ,QUADRA 25, N: 214 LOTE 37, SALA 01 – RECANTO DOS PASSAROS, CUIABA-MT.  
CNPJ: 36.518.478/0001-55



CUIABA-MT, 25 DE MARÇO DE 2026

**Prazo de validade da proposta: 70 (Setenta dias).**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações

LDA  
SERVICOS DE  
ENGENHARIA  
LTDA:365184  
78000155

Assinado de forma  
digital por LDA  
SERVICOS DE  
ENGENHARIA  
LTDA:365184780001  
55  
Dados: 2026.03.25  
17:28:09 -03'00'

---

**LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 36.518.478/0001-55**  
LUCIMARA ANDRADE/SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG N.º:1579013-4  
CPF N.º:012.903.951.95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## ANEXO I

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017 TERMO REFERÊNCIA

**Objetivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana e parte da área rural do município de Santa Tereza/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, **em conformidade com este Termo de Referência, o Projeto Básico, Planilha de Orçamento e Mapa de Abrangência**, anexos, sendo partes integrantes do presente edital.

- A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal a coleta e o transporte dos resíduos sólidos orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, diferente dos dias do recolhimento do lixo orgânico, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).
- Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- A quantidade de lixo a ser recolhida anualmente será em média de 300 toneladas anuais.
- Os trajetos onde devem ser efetuadas a coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos do Município, compreendem uma distância de 16,85 Km, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos.
- A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico e suas exigências.

**Justificativa:** A coleta seletiva e a reciclagem de lixo têm um papel muito importante para o meio ambiente. Por meio delas, recuperam-se matérias-primas que de outro modo seriam tiradas da natureza. A ameaça de exaustão dos recursos naturais não-renováveis aumenta a necessidade de reaproveitamento dos materiais recicláveis, que são separados na coleta seletiva de lixo. Há diversos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem, como a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Como benefícios econômicos, podemos citar a diminuição de desperdícios, menos custos com produção, menor gasto com limpeza urbana, além de geração de empregos e renda por meio da reciclagem. Apesar de a reciclagem ser cada vez mais difundida, é necessário um trabalho amplo de divulgação e implantação de novos projetos e um comprometimento de toda a população. O mundo está cada vez mais preocupado em adotar atitudes sustentáveis e a reciclagem é uma ótima solução para alguns dos problemas atuais.

**Prazo:** A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

**Adjudicação do Objeto:** Menor valor global

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da Tomada de Preços.

**Preço Total Estimado**, conforme Planilha de Custos que segue em anexo ao Edital: **R\$ 27.222,98** (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) mensais totalizando **R\$ 326.675,76** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais.

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado e planilha acima.

A comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço.

**Da forma de execução dos serviços**

O objeto contratado deverá ser executado conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico

**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, devendo apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

**Classificação Orçamentária:**

604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social  
17.5120033.2.030 – Manutenção da Limpeza Pública  
(0099) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fiscalização:** A fiscalização será efetuada pelos Fiscais do Município: Débora Schutz Marcolla - Fiscal Ambiental e Jader Alexandre Becker - Fiscal Sanitário, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

ID 120608 DATA 25/03/2026

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL  
R\$ 164.367,00

OBJETO

Locação de Caminhão de Coleta de Lixo.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município	mensal 6,00	28.989,00	////	25.800,00	27.394,50 164.367,00	6,18%
Valor total do anexo após análise			173.934,00	0,00	154.800,00	R\$ 164.367,00	
Valor total geral do anexo			173.934,00	0,00	154.800,00		



# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
120608	25/03/2026	Locação de Caminhão de Coleta de Lixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> , sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município	mensal 6,00	27.394,50 164.367,00

**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 28.989,00): Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP Processo Nº: 8016/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº16/2025 Data: 10/07/2025 Fornecedor: UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 28.989,00 DESCRIÇÃO: Item 1 - Lote 1: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COMPACTADOR DE LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS PARA ATUAR NO MUNICÍPIO NA COLETA PORTA A PORTA 3 DIAS POR SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA**

**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 25.800,00): MUNICIPIO DE MIRACATU/SP Processo Nº: 0193 Modalidade: Dispensa Nº118 Data: 08/12/2025 Fornecedor: 31694569000128 - HL LIMPEZA URBANA EIRELI UN: SERVIÇO QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 25.800,00 DESCRIÇÃO: Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, para Miracatu, sem o fornecimento de Combustível e com fornecimento de condutor devidamente habilitado. Idade máxima do Veículo: 08 (oito) anos**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Pesquisa Mercadológica**

Período: 25/03/2026 a 25/03/2026

Nº Processo: \_\_\_\_/2026

Tipo de Cálculo: Valor Menor Preço

**Objeto:** Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, sem o fornecimento de combustível e motorista.

**FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/**

Item/ Lote <sup>1</sup>	Descrição	Qtd.	Und	PRIME AMBIENTAL	LDA ENGENHARIA	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA	PCP	PNCP	METODO ADOTADO Menor preço	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> , sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.	6	mensal	R\$ 25.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 27.222,98	R\$ 28.989,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.000,000	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00</b>										

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<b>X</b>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		<b>X</b>

  
Maximino F. Cordeiro Junior  
Servidor responsável pela pesquisa

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

SIM  NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

## Justificativa para a metodologia adotada

Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

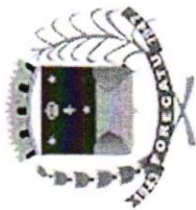
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

## Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA	25/03/2026
LDA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	25/03/2026
LF SISTEMAS LTDA	25/03/2026

## Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.



PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

## Outras justificativas necessárias (se for o caso):

## Secretaria Demandante:

\_\_\_\_\_  
Jose Eraldo Lotti

Secretário de Serviços Públicos

Em, 25/03/2026.



**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2026**

**DISPENSA Nº: 11/2026**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 19 de março de 2026.

---

**Jose Eraldo Lotti**  
Secretário de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, sem o fornecimento de combustível e motorista.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública  
Função: 154520025 – Urbanismo  
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063– Manutenção da Divisão de Limpeza Pública  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 511 – Taxa – Prestação de Serviços  
Desdobramento: 3.3.90.39.12 – **1855 Desdobramento da Despesa**  
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1662**

Porecatu, 23 de março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR 056452/O

## **PL-31/2026 - DL-11/2026.**

- Relação da Frota Municipal;

Documentos Relacionados ao Caminhão de Lixo Orgânico  
GZA4305 - Ford Cargo 1617:

- Relatório de Inoperabilidade e Diagnóstico Técnico;
- Ficha do Veículo;
- Fotos do Veículo;

Documentos Relacionados ao Caminhão de Lixo Orgânico  
BEF5D84 - Iveco/Tector 150E21:

- Orçamentos relativos ao fornecimento de peças, serviço de retífica e montagem de motor;
- Relatório de Despesas referente aos meses de setembro/2025 a fevereiro/2026;
- Movimentação – Comodato;
- Cadastro de Item em Comodato;
- Ficha do Veículo;
- CRLV;
- Fotos do Veículo;



CAMINHÃO LIXO ORGÂNICO BEF 5D84 --- IVECO/TECTOR 150E 21	DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
CAMINHÃO LIXO ORGÂNICO GZA 4305 --- FORD CARGO 1617	
MICRO ONIBUS BCK 4166- MARCOPOLO/VOLARE V8L	ASSISTENCIA SOCIAL
MICRO ONIBUS- SEG 5F04 VW NEOBUSS 8.160	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS- BCN 7432 VW 8.160	
ONIBUS - AKU 1509 MERCEDES BENS	
ONIBUS - AKU 1638 MERCEDES BENS	
ONIBUS - BDF 7A82 VW/15.190 EOD E. HD ORE	
ONIBUS BBK 9403 IVECO GRAM CLASS	
ONIBUS BDH 5H97 IVECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ONIBUS SDV 0H65 VOLARE ATTACK8	
ONIBUS BNC 7430 VOLARE WL9	
ONIBUS SFM 8A50 VOLARE ATTACK9	
ONIBUS TAO 6E08 VOLARE FLAY 10	
VAN FURGÃO SDU 5F69 RENAULT/ MASTER REVES MC	EDUCAÇÃO
VAN ALT 5986 RENAULT	VIGIASUS
VAN -BCT 5B77 RENAULT/ MASTER MAER L3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VAN - BBO 7656 FIAT DUCATO	
VAN - SDZ 0E20 PEUGEOT EXPERT BF PS11	
VAN -RHD 9I68 PEUGEOT EXPERT ALPHAP 1	
VAN -AWF 5661 RENAULT MASTER	
VAN - BCN 7427 RENAULT MASTER	
VAN - TAO 8E62 RENAULT MASTER	



VAN - TAO 8E65 RENAULT MASTER	
VAN - AWF 5975 RENAULT MASTER	
VAN- BDR9I02 I/FIAT DUCATO GREENC' , AMB	
VAN - UBE 9E48 MASTER	
VAN PEUGEOUT - UBH 9184	

--	--

*[Handwritten signature]*



COROLLA CROSS- TBP 0I54	GABINETE PREFEITO
MOBI TJE IE45 FIAT	ADMINISTRAÇÃO
AZERA EPW 9I13	
GOL ENC 7384 VW	
LOGAN AQB 1299 REAULT SEDAN 16V	
STRADA – SEM 6A75 STRADA ENDURANCE	EDUCAÇÃO
GOL- BDG IA24 VW	
KAMBI ARC 9582 VW	
GOL ACK 7913 VW GOL 1.0 GIV	CONSELHO TUTELAR
AIR CROSS BAX 5133	
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	
KOMBI – ABM 2943 VW KOMBI	PRAÇAS, PARQUE, JARDINS
UNO ARS 5278 FIAT UNO MILLE ECONOMY	VIGIA SUS
GOL- AZP 8755 VW GOL CITY MBS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
HB20 – SDQ 5A83 HYUNDAI	
BOMBI- ARA 5998 VW KOMBI	
GOL – BEX 8G27 VW GOL 1.0 L MC4 2021/2022	FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE
GOL -BEX 9C79 VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	
GOL – BEX 9H84 VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	
CANGOO -BCI 6636 1/RENAULT KANGOO REVES A	
CANGOO – BCI 6640 1/RENAULT KANGOO REVES A	
CANGOO -BCI 6642 1/RENAULT KANGOO REVES A	
PARATI -AUO 0I63 VW / PARATI 1.6	

*[Handwritten signature]*



PARATI - AUF 9518 VW / PARATI 1.6	
FIESTA - BCP 7743 FORD FIESTA 1.6 SE	
FIESTA -BCP 7745 FORD FIESTA 1.6 SE	
FORD KÁ -BCN 7429 FORD K1.5	
DOBLO - AZX 2351 FIAT /DUBLO ATTRACTIV 1.4	
STRAD - TAP 6J34 FIAT	
CITROEN - TAN 9D21 C3 1.0	
CITROEN - TAN 9B38 C3 1.0	
CITROEN - TAN 9B53 C3 1.0	
CITROEN- TAN 9A95 C3 1.0	
CITROEN -TAN 9B68 AUT. 7 LUG	
KOMBI AXV 5165 VW KOMBI	
CITROEN - UBE 9E51 C3	
CITROEN - UBE 9E54 C3	
SAVEIRO AYC 4809 VW/NOVA SAVEIRO CS	URBANISMO
FORD KA BDN 8C97 SE 1.0 HAC	

Mej





## Relatório de Inoperabilidade e Diagnóstico Técnico – Veículo Coletor de Resíduos (Prefixo 2)

### 1. Objetivo

Este documento visa formalizar o estado de conservação do veículo coletor de lixo, modelo **Ford Cargo 1617 (Prefixo 2)**, informando sua total inoperabilidade técnica e administrativa para a execução dos serviços de limpeza pública municipal.

### 2. Descrição do Ativo

- **Marca/Modelo:** Ford Cargo 1617
- **Identificação:** Prefixo 2
- **Função:** Coleta de Resíduos Sólidos (Compactador)
- **Situação Atual:** Inoperante / Sucateado

### 3. Diagnóstico Técnico (Baseado em Inspeção Visual)

Conforme análise das imagens e histórico da frota, foram identificadas as seguintes criticidades:

#### A. Estrutura e Mecanismo Compactador

- **Corrosão Avançada:** Presença de perfurações por oxidação em toda a caixa de carga e nos braços hidráulicos.
- **Comprometimento Hidráulico:** Cilindros e mangueiras expostos, com sinais de vazamentos severos e perda de pressão nominal.
- **Insalubridade:** Acúmulo de resíduos antigos no fundo da caçamba, gerando risco biológico e odor fétido contínuo.

#### B. Cabine e Habitáculo

- **Degradação Interna:** Estofados rasgados, ausência de revestimentos e painel de instrumentos danificado.
- **Segurança do Operador:** O assoalho apresenta sinais de corrosão e o teto solar/escotilha está comprometido, impossibilitando a ergonomia e segurança exigida pelas normas de segurança do trabalho (NR-12 e NR-36).

#### C. Sistema de Rodagem e Mecânica

- **Estado dos Pneus:** Desgaste total, com perda de pressão e ressecamento por tempo de exposição.

- **Vazamentos Externos:** Manchas de óleo e fluidos no solo sob o chassi, indicando falha crítica no motor/transmissão.

#### **4. Parecer Administrativo**

O veículo encontra-se em estado de sucateamento. O custo estimado para a recuperação mecânica, funilaria e reforma do sistema hidráulico excede o valor de mercado do bem, tornando a manutenção economicamente inviável (anticonformidade com o princípio da eficiência pública).

#### **5. Recomendações**

Diante do exposto, sugere-se às Secretarias:

1. **Baixa Definitiva do Patrimônio:** Retirada do veículo do inventário de frota ativa.
2. **Alienação via Leilão:** Destinação do bem como sucata para fins de arrecadação de fundos.
3. **Substituição:** Estudo de viabilidade para aquisição ou locação de nova unidade para não comprometer o cronograma de coleta do município.

Atenciosamente,

  
**José Eraldo Lotti**

Secretário de Serviços Públicos

```

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| F I C H A DO V E I C U L O |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Num. Patrimonio: 26076 | Codigo: 26076 | Tipo: Patrimonial |
| Desc. Completa.: Caminhao de lixo Ford Cargo 1617 mod 14.190 ano 2001 a diesel placa GZA-4305 cor branca chassi 9BFTNEF01BB05933 |
|-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Desc. Reduzida.: Caminhao de lixo Ford Cargo 1617 mod 14.190 ano 2001 a diesel |
| Local.....: 136001-Limpeza Publica | Estado: Bom |
| Fornecedor.....: 1-Inventario | Valor Atual: 7.680,00 |
| Data Aquisicao: 01/07/2012 |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Tipo Veiculo...: 2-CAMINHAO |
| Combustivel...: 3-DIESEL |
| Motorista.....: [ ]-[ ] |
| Placa.....: GZA4305 | Fabricacao: 2001 | Modelo: 2001 |
|Codigo Renavan: 00757860010 | Chassi: 9BFTNEF01BB05933 |
| Nr. Passageiros: 3 |
| Situacao Oper.: 1-Em Uso | Unidade Hodometro: 1-Hod |
| Hodom. Inicial: 374528 Hod | Hodometro Maximo: 999999 Hod |
| Consumo Prev...: |
| Consumo Real...: 1,68 Hod/Hod | Utilizacao: 125970 Hod |
| Agregado em...: [ ]-[ ] |
| Garantia.....: Hodometro | Inicial: | Final: |
| Data.....: | Inicial: | Final: |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Itens Agregados |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| 00026076 - Caminhao de lixo Ford Cargo 1617 mod 14.190 ano 2001 a diesel |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Veiculo Seg. Apolice Valor | Periodo de Vigencia |
|-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| Apolices de Seguro |
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

```

Ford Motor Company, Brasil Ltda

AV. DO TABOÃO, 899 - S.B. DO CAMPO - SP - BRASIL  
CNPJ/MF 03.470.727/0001-20 - INDUSTRIA BRASILEIRA

COR

M

-9BFYTNEF01BB05933-

MOTOR

F

PESO BRUTO TOTAL (PBT): 16000 kg

TRANS.

G

PBT COM 3º EIXO: 23000 kg

EIXO

G

PBT COMBINADO / CMT: 27000 kg

4800

1617

A81

0301

ENTRE EIXOS

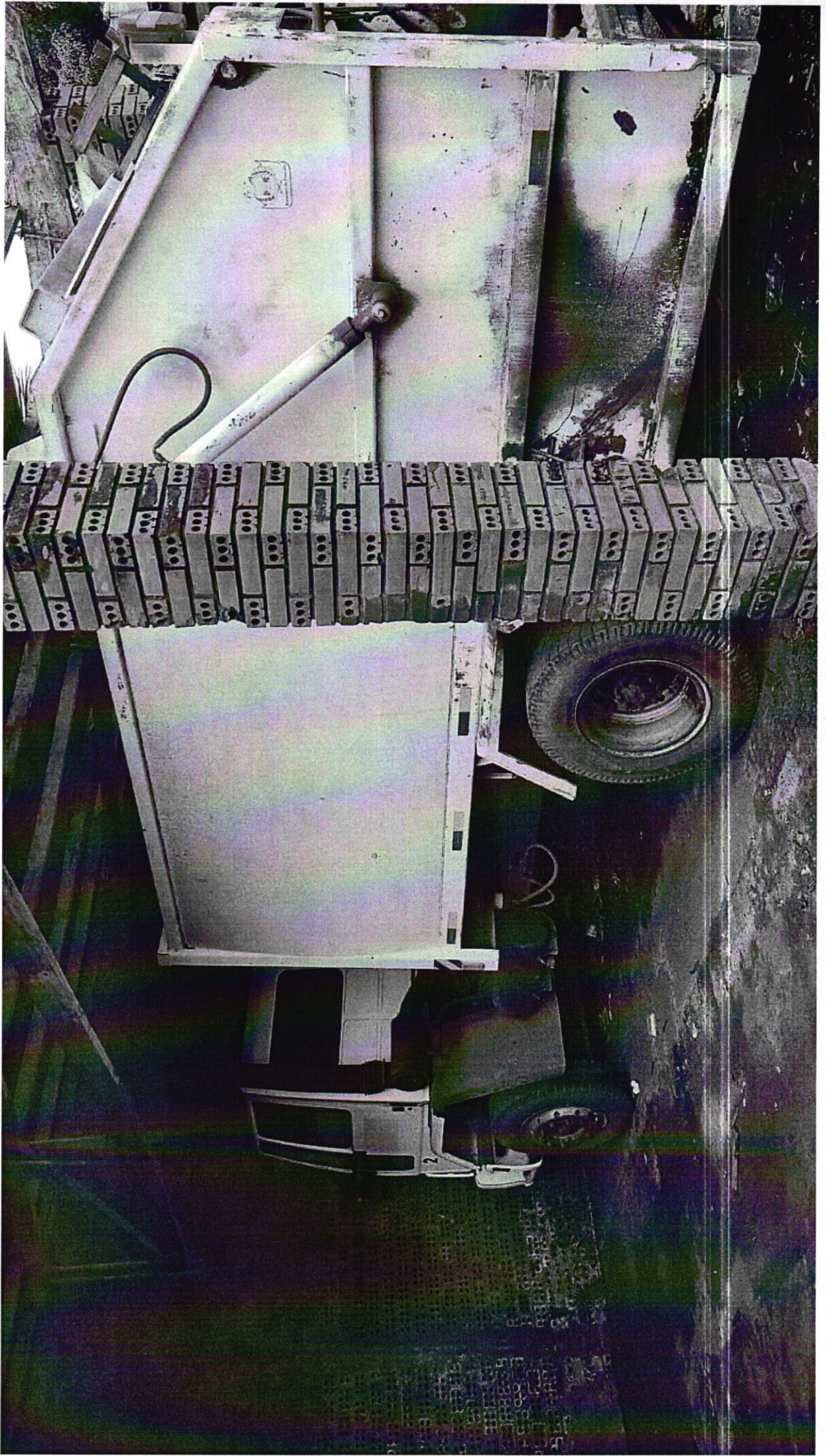
MODELO

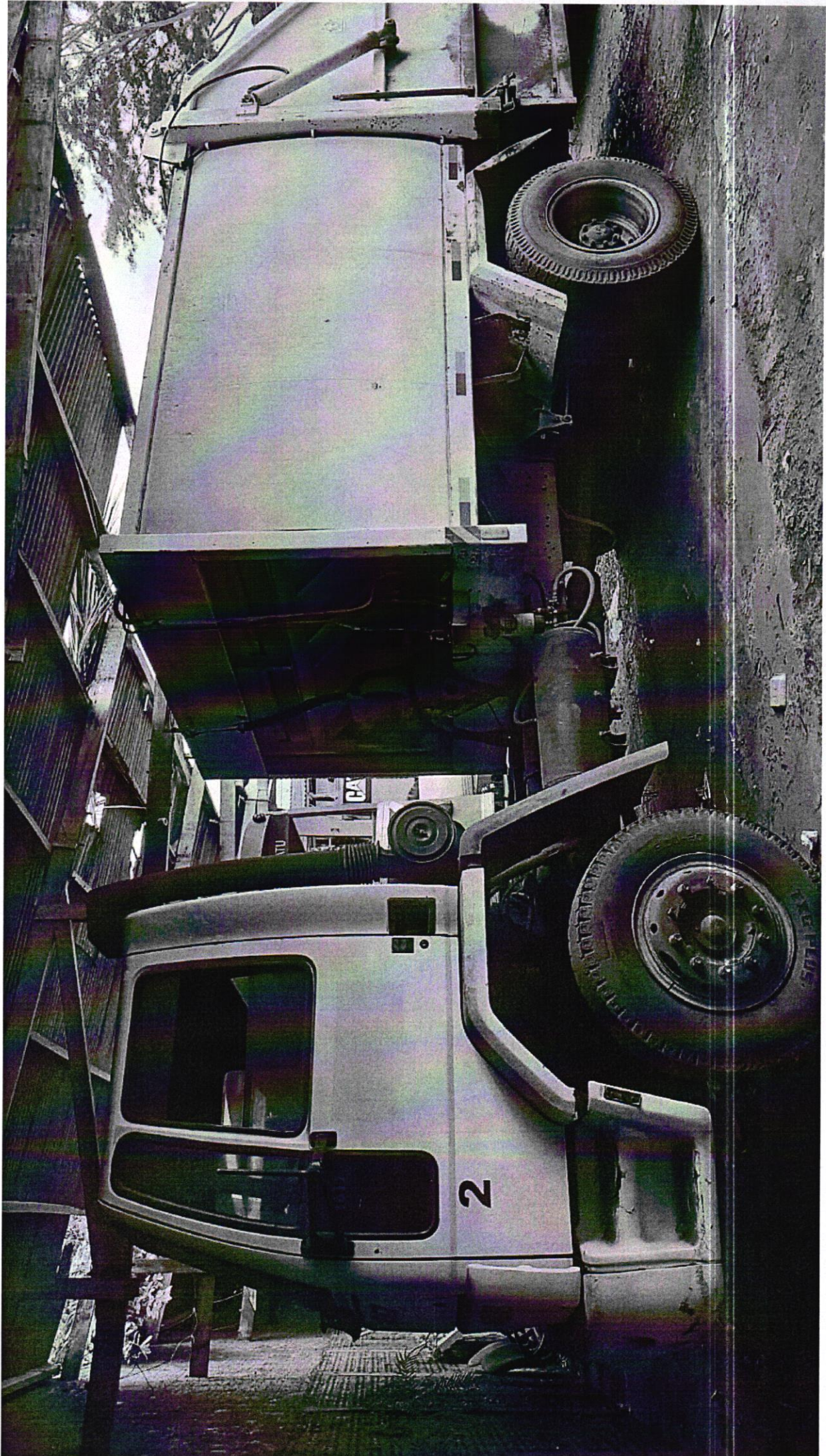
CARROÇ.

DATA









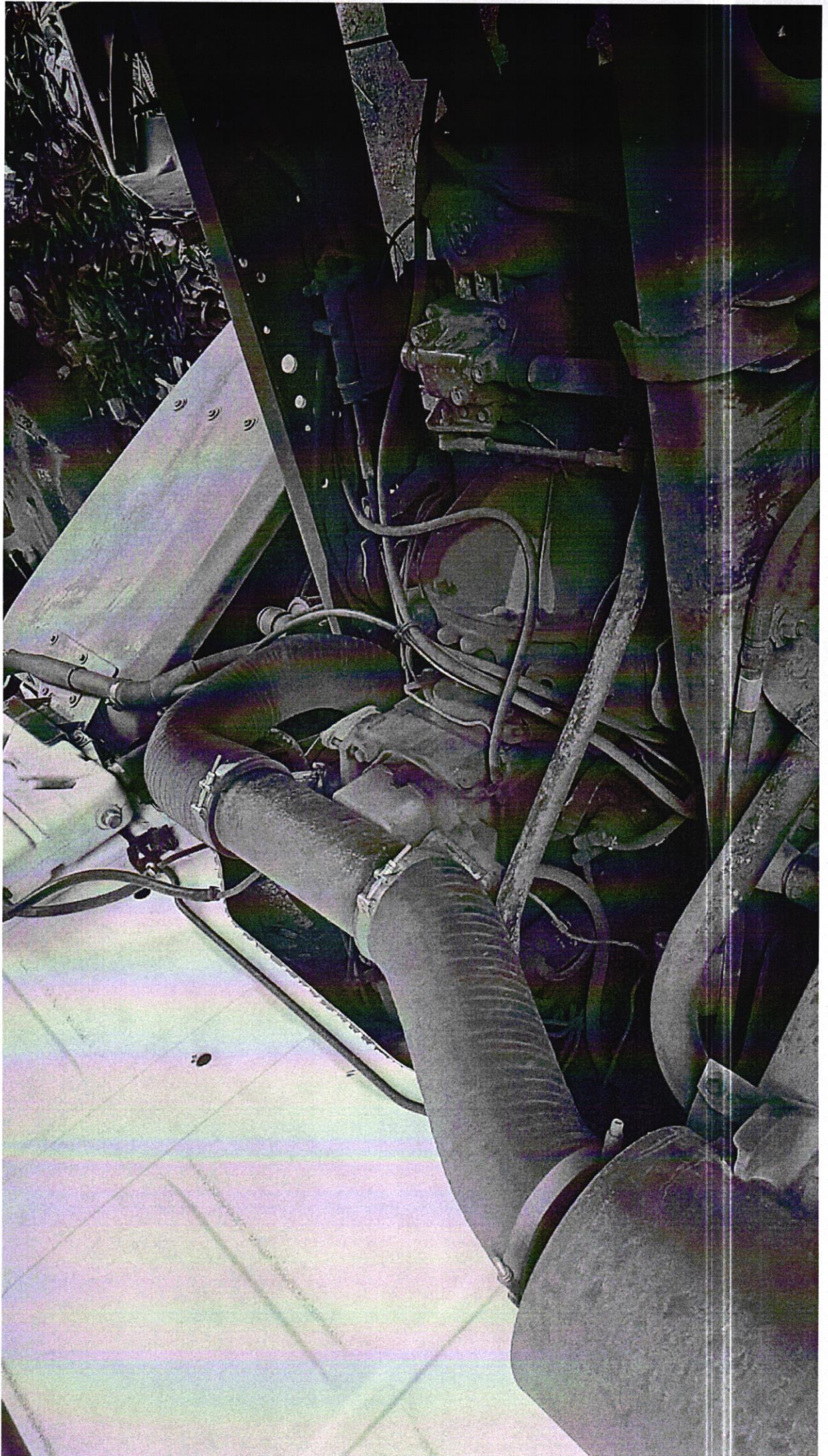












**Auto Mecânica GT**Rua Antonio Fernandes, 1100 - Centro  
PORECATU - PR - CEP: 86160-000

C.N.P.J.: 30.172.793.0001/97 - I.E.: 90881651-09

Fone: (43) 3623-1742 - e-mail: admilson\_mecanico@hotmail.com

<b>Cliente #:</b> 3	<b>CNPJ:</b> 80.542.764.0001/48
<b>Cliente:</b> MUNICIPIO DE PORECATU	<b>Fantasia:</b> MUNICIPIO DE PORECATU
<b>Contato:</b>	<b>E-mail:</b> prefeitura.porecatu@hotmail.com
<b>Endereço:</b> R BARAO DO RIO BRANCO	<b>No.:</b> 344 <b>CEP:</b> 86160000
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Compl:</b> TERREO
<b>Cidade:</b> PORECATU / PR	<b>Fone:</b> (43)3623 -3100

**Descrição do(s) Serviço(s):**

Mandrilhar mancais.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 1110,40	TOTAL:
1110,40			
Plainar bloco.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 680,00	TOTAL:
680,00			
TROCAR MANDRILAR BUCHA.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 260,00	TOTAL:
260,00			
LIMPEZA QUIMICA.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 320,00	TOTAL:
320,00			
ENCAMISAR, RETIFICAR E BRUMIR CILINDRO DE BLOCO.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 1454,00	TOTAL:
1454,00			
AJUSTAR MOTOR.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 650,00	TOTAL:
650,00			
TESTE MAGNOFLUX VIRABREQUIM.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 477,00	TOTAL:
477,00			
POLIR VIRABREQUIM RETIFICA.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 1244,00	TOTAL:
1244,00			
ENCHER ALOJAMENTO DO RETENTOR.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 790,00	TOTAL:
790,00			
Serviço de mão de obra.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 6000,00	TOTAL:
6000,00			
TESTAR CABEÇOTE.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 250,00	TOTAL:
250,00			
PLAINAR CABEÇOTE.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 380,00	TOTAL:
380,00			
RETIFICAR SEDES VÁLVULAS.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 420,00	TOTAL:
420,00			
DESMONTAR E MONTAR CABEÇOTE.....	QTD.: 1,00	VAL.UN.: 250,00	TOTAL:
250,00			

OUTRAS DESPESAS:	0,00
DESCONTO:	0,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO(S):</b>	<b>14.285,40</b>

**Vendedor:**  
**Cond. Pagtos:** VISTA

**Validade da proposta:** 29/03/2026

Prazo de 10 dias após liberação da retifica podendo ser antes ou após a liberação (SERVIÇO DE EMERGÊNCIA). Os valores podem variar para mais ou menos por não estar concluso o serviço de retifica.



MUNICIPIO DE PORECATU

  
**AUTO MECÂNICA GT**  
Admilson Laureano da Silva  
Peças e Acessórios para Veículos  
CNPJ: 30.172.793/0001-97  
ICMS: 90881651-09  
Av. Antonio Fernandes, 1100  
Qdr. 101 Lote 01-I - CEP: 86.160-000  
CENTRO - PORECATU - PR

TOTAL GERAL: 23.445,40

**Auto Mecânica GT**

Rua Antonio Fernandes, 1100 - Centro  
PORECATU - PR - CEP: 86160-000

C.N.P.J.: 30.172.793.0001/97 - I.E.: 90881651-09

Fone: (43) 3623-1742 - - e-mail: admilson\_mecanico@hotmail.com

<b>Cliente #:</b> 3	<b>CNPJ:</b> 80.542.764.0001/48
<b>Cliente:</b> MUNICIPIO DE PORECATU	<b>Fantasia:</b> MUNICIPIO DE PORECATU
<b>Contato:</b>	<b>E-mail:</b> prefeitura.porecatu@hotmail.com
<b>Endereço:</b> R BARAO DO RIO BRANCO	<b>No.:</b> 344 <b>CEP:</b> 86160000
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Compl:</b> TERREO
<b>Cidade:</b> PORECATU / PR	<b>Fone:</b> (43)3623 -3100

Produtos		Unitário	Qtde	UN	Desconto	Total
002055	JOGO BRONZINA BIELA STD	348,00	1	JG	0,00	348,00
175126	82438 JUNTA CABECOTE - SAB	680,00	1	PC	0,00	680,00
PA9822STD	PISTAO PLUS MOTOR STD	765,00	4	UN	0,00	3.060,00
004891	JOGO BRONZINA MANCAL STD	604,00	1	JG	0,00	604,00
BC904JSTD	BRONZINA CENTRAL	765,00	1	UN	0,00	765,00
006057	VEDADOR VALVULA	25,00	8	UN	0,00	200,00
005407	CAMISA MOTOR STD	443,75	4	UN	0,00	1.775,00
50087010	ANEL MOTOR STD	432,00	4	UN	0,00	1.728,00
<b>TOTAL DESCONTO:</b>					<b>TOTAL PRODUTOS:</b>	<b>9.160,00</b>

  
**AUTO MECÂNICA GT**  
 Admilson Laureano da Silva  
 Peças e Acessórios para Veículos  
 CNPJ: 30.172.793/0001-97  
 ICMS: 90881651-09  
 Av. Antonio Fernandes, 1100  
 Lote 101 Lote 01-I - CEP: 86 160-00  
 CENTRO - PORECATU - PR



PORECATU , 26/03/2026

RELATORIO DESPESAS CAM. LIXO ORGANICO - BEF 5D84  
REF. AOS MESES - SETEMBRO /2025 A FEVEREIRO /2026

**MES SETEMBRO /2025**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO</b> - ARRUMAR INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE COLETA DE LIXO , VERIFICAR FALHA NO MOTOR ,ARRUMAR MOLEJO TRASEIRO , TIRAR VAZAMENTO DE AR E SOCORRO CIDADE			
			VALOR R\$ 2.350,00
1	ATF	OLEO DE FREIO	R\$ 38,00
2	ELETRICA	LANTERNA TRASEIRA LED	R\$ 560,00
10	MTS	CABO PTI 5/1	R\$ 220,00
VALOR DE PEÇAS			R\$ 818,00

VALOR DE SERVIÇOS	R\$	2.350,00
VALOR DE PEÇAS	R\$	818,00
VALOR TOTAL .....	R\$	3.168,00

**MÊS OUTUBRO /2025**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO</b> -			
NÃO TEVE DESPESAS			
NÃO TEVE PEÇAS			
VALOR DE PEÇAS			R\$ -

VALOR DE SERVIÇOS	R\$	-
VALOR DE PEÇAS	R\$	-
VALOR TOTAL .....	R\$	-

**MÊS DE NOVEMBRO /2025**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO -</b> TROCAR KIT DE EMBREAGEM ,TROCAR VOLANTE DO MOTOR ,TROCAR RETENTOR			
TRASEIRO DO MOTOR ,VERIFICAR TEMPERATURA E FAZER LIMPEZA DE RADIADOR			
			VALOR R\$ 2.900,00
1	ORIGINAL	VOLANTE MOTOR	R\$ 2.600,00
1	KIT REC	KITE DE EMBREAGEM	R\$ 2.940,00
1	PÇ	ROLAMENTO DO VOLANTE MOTOR	R\$ 45,00
1	PÇ	MANCAL DE EMBREAGEM	R\$ 780,00
2	PÇ	ROLETE DO GARFO DE MANCAL	R\$ 136,00
1	ORIG	RETENTOR VIRABREQUIM	R\$ 620,00
12	LTS	OLEO MOTOR 15 W 40 -	R\$ 360,00
VALOR DE PEÇAS			R\$ 7.481,00

VALOR DE SERVIÇOS	R\$	2.900,00
VALOR DE PEÇAS	R\$	7.481,00
VALOR TOTAL .....	R\$	10.381,00

**MÊS DEZEMBRO /2025**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO -</b>			
			R\$ 1.200,00
1	PÇ	CUICA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 380,00
1	ORIG	MANGUEIRA DE AR DU PURIFICADOR	R\$ 1.100,00
1	PÇ	VALVULA APU	R\$ 820,00
1	PÇ	FILTRO APU PRATA	R\$ 320,00
1	PÇ	LAMAPADA H7	R\$ 46,00
2	PÇ	LAMPADA 1141	R\$ 10,30
2	PÇ	LAMPADA 00569	R\$ 9,00
VALOR DE PEÇAS			R\$ 2.685,30

VALOR DE SERVIÇOS	R\$	1.200,00
VALOR DE PEÇAS	R\$	2.685,30
VALOR TOTAL .....	R\$	3.885,30

**MÊS JANEIRO /2026**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO</b> - TROCAR BOMBA DE D'ÁGUA , TROCA PARAFUSO DE MOLA MESTRA TRAS ,			
TROCA GRAMPO DA MOLEJO TRASEIRO ,ARRUMAR TRAVA DO IMPLETO COLETOR DE LIXO , TROCAR CUICA TRASEIRA LE,			
COLOCAR BORRACHA DE VEDAÇÃO PARTE DE IMPLEMENTO ,ARRUMAR MANGUEIRA DO AR E TROCAR DIAFRAGMA DE FREIO DIANT			
			R\$ 2.550,00
1	PÇ	BOMBA DE AGUA	R\$ 460,00
1	PÇ	CUICA DE FREIO	R\$ 360,00
2	PÇ	PARAFUSO MOLEJO	R\$ 112,00
2	PÇ	GRAMPO MOLEJO	R\$ 320,00
4	MTS	BORRACHA DE VEDAÇÃO	R\$ 100,00
1	PÇ	DIAFRAGMA 24	R\$ 45,00
VALOR DE PEÇAS			R\$ 1.397,00

<b>VALOR DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.550,00</b>
<b>VALOR DE PEÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.397,00</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.947,00</b>

**MÊS FEVEREIRO/2026**

<b>SERVIÇOS EXECUTADO</b> - arrumar trambulador , fazer solda no implemento , troca valvula rele ,			
trocar farol lado esq , fixar parachoque dianteiro e instalação eletrica			
			R\$ 1.200,00
1	pç	valvula rele	R\$ 565,00
1	pç	farol dianteiro lado esq	R\$ 1.260,00
2	pç	lampada de farol H 7	R\$ 96,00
VALOR DE PEÇAS			R\$ 1.921,00

<b>VALOR DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>VALOR DE PEÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.921,00</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.121,00</b>

Movimentação - Comodato

MOVIMENTO DE INCLUSÃO

Código	Placa	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual
	Movimentação	UG/Localização		
30382	30382	Caminhão de lixo Iveco tacter 150E21 ano 2020 branco Placa BEF5D84, CHASSI 93ZA011F0		0,00
	04/12/2024	0370-13.60.01 Limpeza Pública		66.829,29
30383	30383	Caminhão MB Artego 1419 placa SFI-0F93 ano 23/23 Limpa Fossa Chassi 9BM951500PB32473		0,00
	04/12/2024	0442-07.60.02 Serviço Rodoviário		150.000,00
Observação: Renavan 01384716251				

MOVIMENTO DE INCLUSÃO

Total de Movimentos....: 2  
Valor Total da Operação: 0,00

Total Geral dos Movimentos: 2  
Valor Total das Operações: 0,00

## Cadastro de Item em Comodato



Data do Movimento  
26/03/2026  Mover o código do item para placa  Manter digitação

Acessar o item por:  Código  Placa  Código do Bem TCE/PR

Unidade Gestora  
0000   PREFEITURA MUNICIPAL

Código 30382   Placa 30382

Dados Cadastrais

Dados do Comodato

Manutenção

Garantia

Documentos

Utilizar Código do Item

Código do Bem  
30382

Data de Envio:

Código do Bem:

Código da Localidade  
0

Origem do Bem  
2-Estadual

Número do Documento do Proprie.  
68596162/0001-78   INSTITUTO ÁGUA E TERRA

```

+-----+
|                               F I C H A   D O   V E I C U L O                               |
+-----+
|Num.Patrimonio:30382          Codigo:30382           Tipo:Comodato           |
|Desc.Completa.:Caminhao de lixo Iveco tactor 150E21 ano 2020 branco Pla |
|                          ca BEF5D84, CHASSI 93ZA011F0L8938275 RENAVAL 01234459261 |
|                          |                          |                          |
|Desc.Reduzida.:Caminhao de lixo Iveco tactor 150E21 ano 2020 branco Placa |
|Local.....:           136001-Limpeza Publica |
|Fornecedor....:       156-GERMANI IMPLIMENTOS EIRELI           Estado:Bom |
|Data Aquisicao: 04/12/2024                               Valor Atual: 66.829,29 |
+-----+
|Tipo Veiculo...:      2-CAMINHAO |
|Combustivel...:      3-DIESEL |
|Motorista.....:[_____]-[_____]|
|Placa.....:      BEF-5D84   Fabricacao: 2020           Modelo: 2020 |
|Codigo Renavan: 01234459261     Chassi: 93ZA011F0L8938275 |
|Nr.Passageiros: 2 |
|Situacao Oper.: 1-Em Uso           Unidade Hodometro: 1-Hod |
|Hodom. Inicial: 103202 Hod           Hodometro Maximo: 999999 Hod |
|Consumo Prev...: |
|Consumo Real...: 2,03 Hod/Hod     Utilizacao: 26466 Hod |
|Agregado em...:[_____]-[_____]|
|Garantia.....:Hodometro           : Inicial:           Final: |
|                          Data.....: Inicial:           Final: |
+-----+
|                               Itens Agregados                               |
+-----+
|00030382 - Caminhao de lixo Iveco tactor 150E21 ano 2020 branco Placa BEF |
|                          |                          |                          |
+-----+
|                               Apolices de Seguro                               |
+-----+
| Veiculo Seg.   Apolice   Valor   Periodo de Vigencia |
+-----+
|[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] |
+-----+
|                               Adaptacao do Veiculo                               |
+-----+
|[ ] - [ ] |
+-----+
  
```

Total de Veiculos Listados: 1

\* Utilizando o 1o abastecimento no calculo da media



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01234459261

PLACA

BEF5D84

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45574188111

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 150E21

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93ZA01LF0L8938275

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCCSF66ECA410AB) em 19/09/2024 às 15:47:46.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

10.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

206CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

15.4

MOTOR

F4HE3481A6212235

CMT

27.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

INSTITUTO AGUA E TERRA

CPF / CNPJ

68.596.162/0001-78

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

15/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**IVECO**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA CNPJ 01.844.555/0005-06 - INDÚSTRIA BRASILEIRA  
RODOVIA MG 238, Km 74 - CEP 35.701-482 - SETE LAGOAS - MG - BRASIL

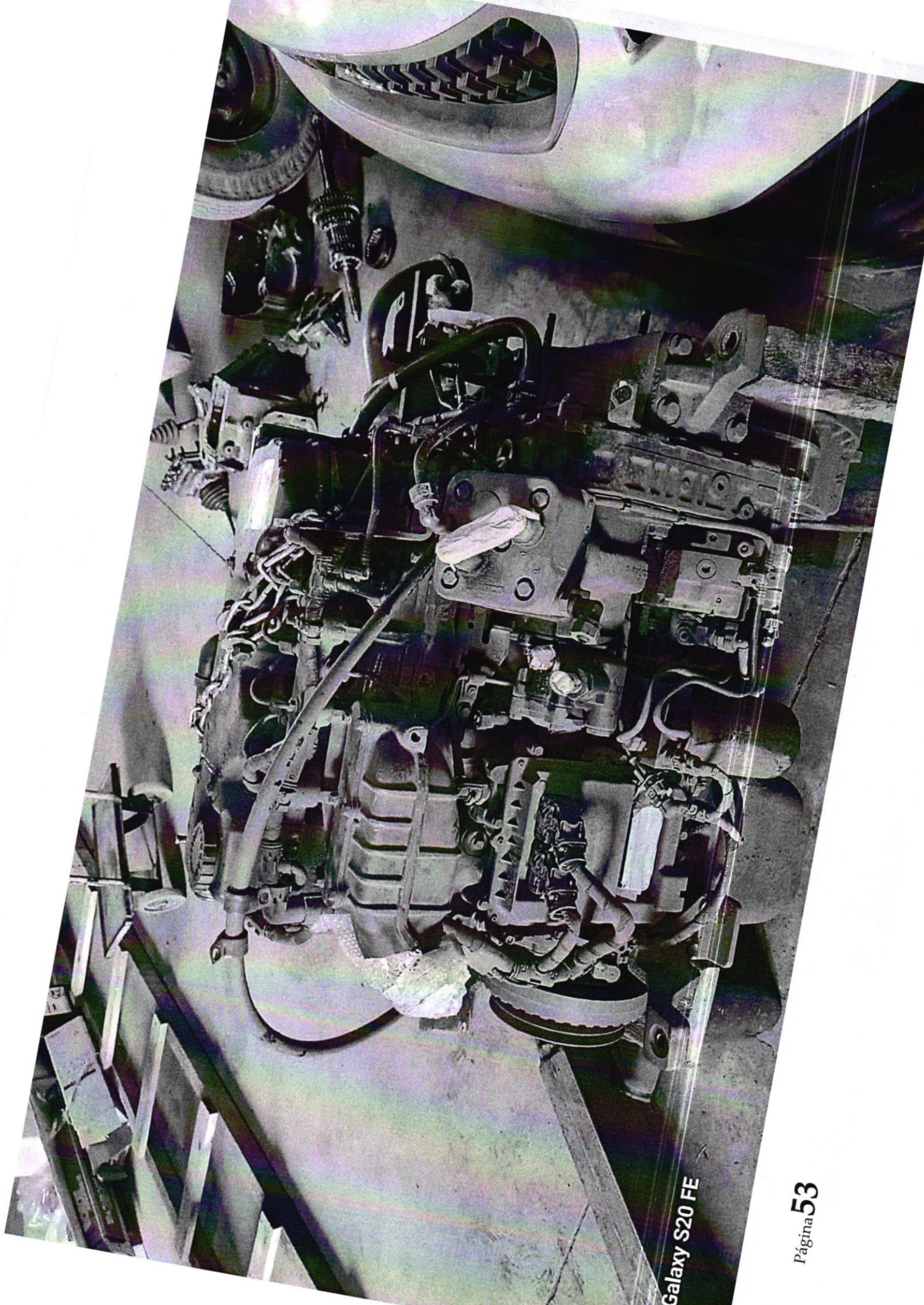
Nº CHASSI 93ZA01LF0L8938275

Nº MOTOR F4HE3481A\*6212235

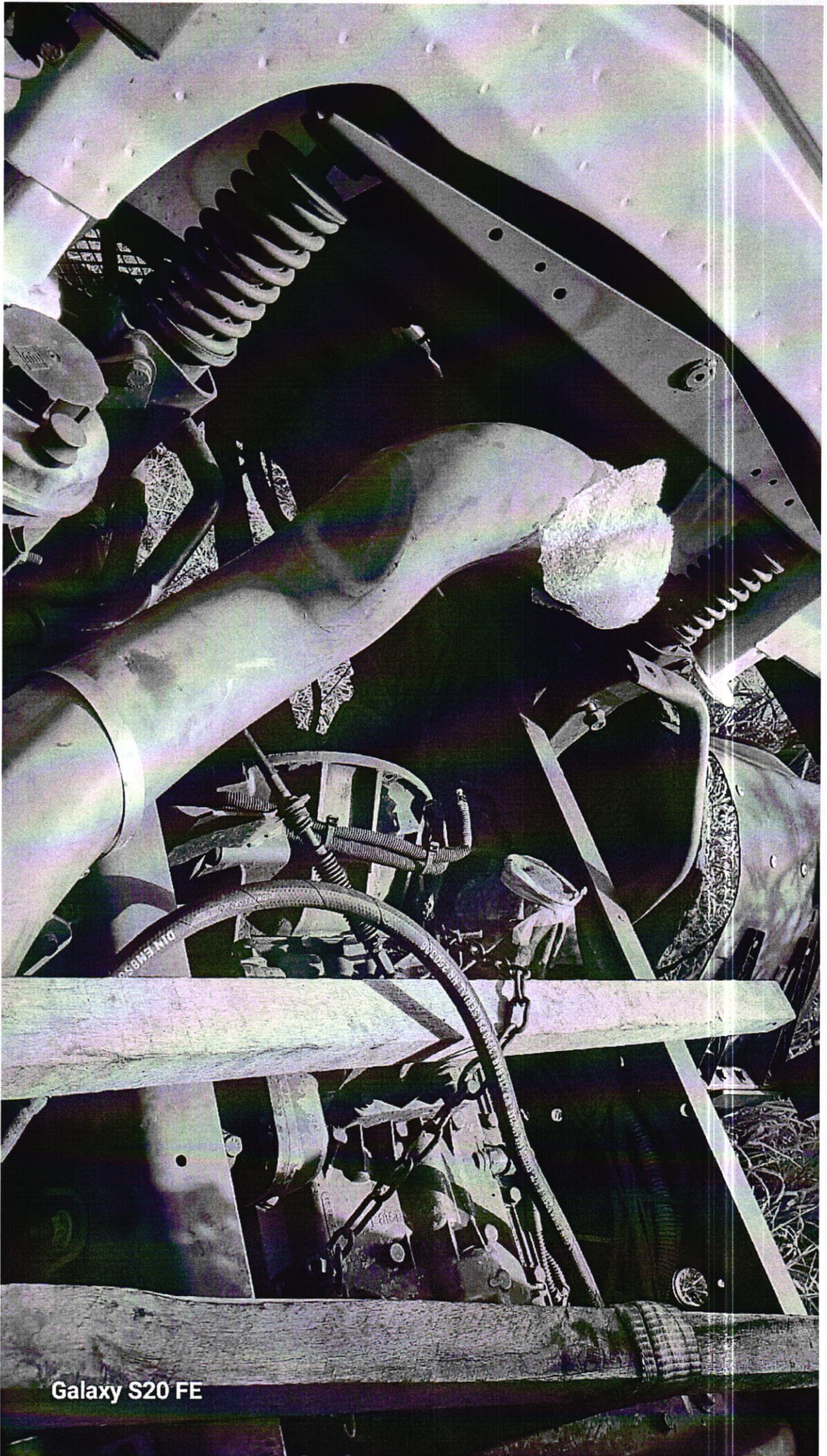
MODELO TECTOR 150E21

5802211103

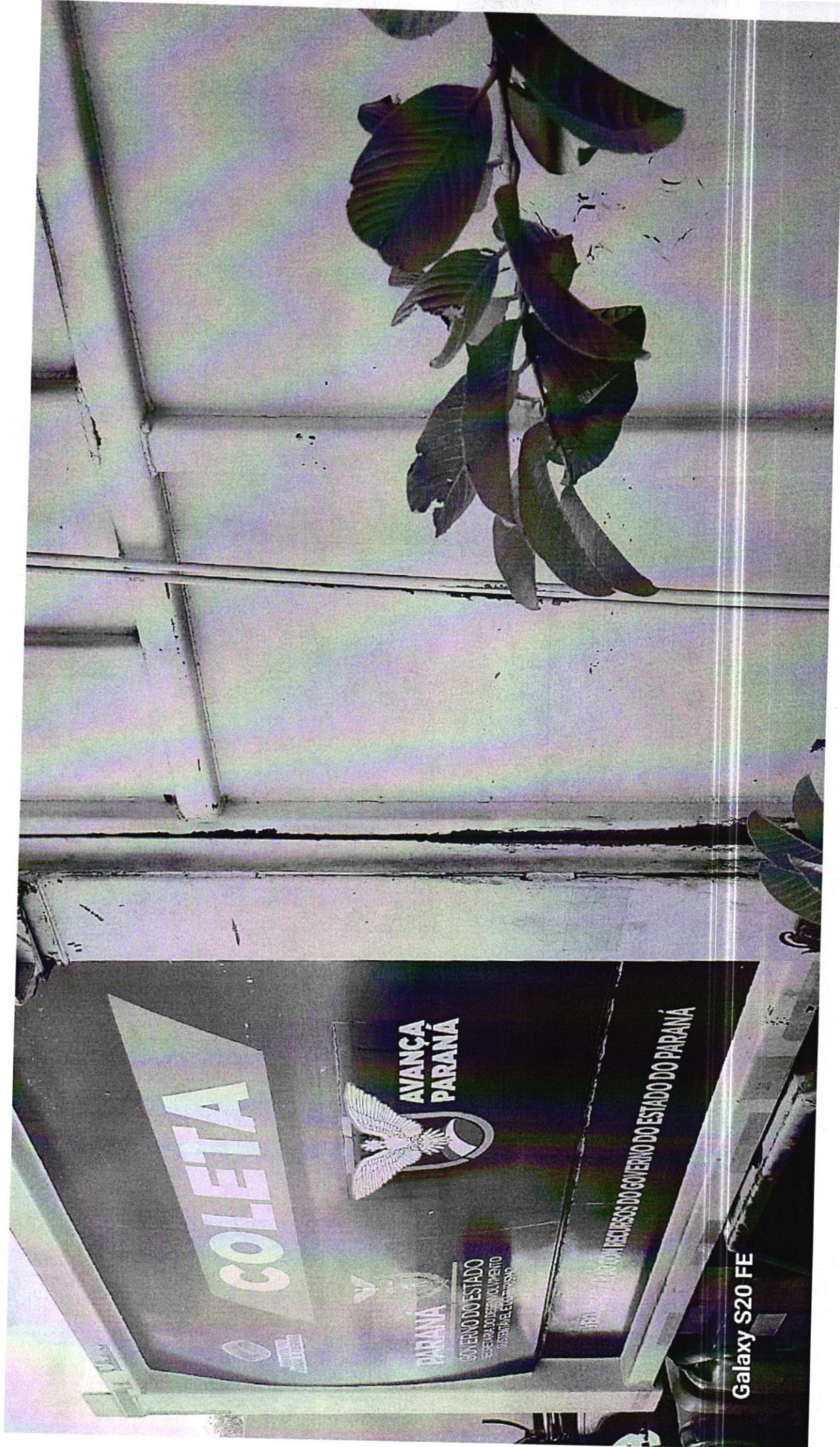
Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



Galaxy S20 FE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

NOME  
 JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 162641990 SESP SP

CPF  
 066.473.618-12

DATA NASCIMENTO  
 16/06/1965

FILIAÇÃO  
 JOSE VALDERRAMAS  
 ELDA LOPES VALDERRAMAS

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO  
 03640937831

VALIDADE  
 11/02/2027

1ª HABILITAÇÃO  
 02/02/1984

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
 14/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48805864172  
 PR919135537

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2348939699

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

1

**JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS**, brasileiro, empresário, nascido em 16/06/1965, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Tefé, n.º 112, Bairro: Aparecida, CEP: 86025-360 portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 16.264.199-0**, expedida pela **SSP/SP** Secretaria de Segurança Pública, do Estado de São Paulo, e do **CPF/MF** sob n.º **066.473.618-12**, na condição única e legítimo **TITULAR** da **EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** denominada "**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**", com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1216, Bairro Operária, CEP: 86038-350, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.271.913/0001-10**, e tendo seu Contrato De Transformação registrado na **JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob o **NIRE n.º 35600854948** e **Protocolo 0.349.553/18-0** em 17 de abril de 2018 e também junto a **JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná** sob o **NIRE n.º 41600705793** em 09 de maio de 2018 e sua primeira alteração contratual sob o n.º 20194080110 em 13 de agosto de 2019, promove nesta oportunidade sua Primeira Alteração do Ato Constitutivo Consolidado, conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira:** O Objeto Social da EIRELI é "construção de edifícios; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza de logradouros; limpeza em prédios comerciais, industriais, públicos e em domicílios; dedetização, desratização, descupinização e similares; transporte rodoviário de cargas de produtos perigosos e de mudanças municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; comercio varejista de tintas; material de pintura, material elétrico, de vidro, de ferragens, madeira e materiais de construção; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios; instalação de portas, janelas. Tetos, divisórias, armários e embutidos de qualquer material; instalação de painéis publicitários; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviço de preparação de terreno; obras de terraplenagem; serviços de perfurações e sondagens; preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios; obras de engenharia civil; serviços de montagens de estruturas metálicas; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias e ferrovias; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, distribuição de água por caminhões; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção com e sem operador

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

2

e aluguel de andaimes; coleta de resíduos não perigosos; comércio varejista de artigos de papelaria; construção reforma e conservação de calçadas, ruas, avenidas, rodovias, monumentos e praças; atividades de vigilância e segurança privada por monitoramento eletrônico; filmagem e fotografias de festas e eventos; serviços de decoração; serviços de organização de feiras, congressos; exposições e festas; locação de automóveis sem condutor; aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e instrumentos musicais; aluguel de palcos, coberturas, tendas, banheiros químicos, fechamentos gradil, outdoors e estruturas de uso temporário; serviços e fornecimento de som e iluminação para casas de espetáculos, exposições e eventos; comércio varejista de produtos alimentícios; construção, administração e manutenção de abrigos e pontos de ônibus rurais e urbanos; serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê; produção teatral, musical, espetáculos de dança, rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, artes cênicas; comércio varejista de banco de praça; mesas e estruturas tanto de alvenaria quanto de madeira; poda, plantio, capina, roçada, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas, rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos; prestação de serviço de monitoramento de alunos, coleta de resíduos perigosos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas para uso em obras; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, neste ato passa a ser **"Construção de edifícios, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operadores, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de limpeza de logradouros, limpeza em prédios comerciais industriais públicos e em domicílios, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional comércio varejista de tintas, material de pintura, material elétrico, de vidros, de ferragens, madeira e materiais de construção obras de fundações serviços de pintura de edifícios instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e embutidos de qualquer material instalação de painéis publicitários instalações hidráulicas, sanitárias e de gás serviço de preparação de terreno obras de terraplenagem serviços de perfurações e sondagens preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios obras de engenharia civil serviços de montagens de estruturas metálicas construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de rodovias e ferrovias atividades relacionada a**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

3

esgoto, exceto a gestão de redes distribuição de água por caminhões comércio varejista de produtos saneantes omissanitarios aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas e para construção com e sem operador e aluguel de andaimes coleta de resíduos não perigosos comercio varejista de artigos de papelaria construção reforma e conservação de calçadas, ruas, avenidas, rodovias, monumentos e praças atividades de vigilância e segurança privada por monitoramento eletrônico filmagem e fotografias de festas e eventos serviços de decoração serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas locação de automóveis sem condutor aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso domestico e Instrumentos musicais aluguel de palcos, coberturas, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, outdoors e estruturas de uso temporário serviço e fornecimento de som e iluminação para casas de espetáculos, exposições e eventos comércio varejista de produtos alimentícios construção, administração e manutenção de abrigos e pontos de ônibus rurais e urbanos serviços de alimentação para eventos e recepções bufe produção teatral, musical, espetáculos de dança, rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, artes cênicas comércio varejista de bancos de praça, mesas e estruturas tanto de alvenaria quanto de madeira poda, plantio, capina, roçada, manutenção, Ilmpeza e Jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos, prestação de serviço de monitoramento de alunos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas para uso em obras, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, pesquisa de mercado e opinião publica, instalação e manutenção elétrica, transporte escolar, estacionamento de veículos, serviço combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, tratamento e deposito de resíduos perigosos, atividades de biblioteca e arquivos, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, consultoria em tecnologia de informações, gestão e manutenção de cemitérios, atividade de jardinagem, serviço de manejo de animais, fornecimento de alimentos, restaurantes e similares, serviço de engenharia, comércio atacadista flores plantas, atividade de escritório e atividades de licitações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

4

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Terceira:** Em vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social.

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**CONSOLIDAÇÃO**

**JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 16/06/1965, filho de "José Valderramas" e de "Ilda Lopes Valderramas", residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Tefé, n.º 112, Bairro: Aparecida, CEP: 86025-360, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 16.264.199-0, expedida pela SSP/SP Secretaria de Segurança Pública, do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.º 066.473.618-12, na condição único e legítimo **TITULAR** da **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada "**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**", com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1216, Bairro Operária, CEP: 86038-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.271.913/0001-10, e tendo seu Contrato De Transformação registrado na **JUCESP** – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35600854948 e Protocolo 0.349.553/18-0 em 17 de abril de 2018 e também junto a **JUCEPAR** – Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600705793 em 09 de maio de 2018, e sua primeira alteração contratual sob o n.º 20194080110 em 13 de agosto de 2019 promove nesta oportunidade sua **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira:** O tipo jurídico da empresa será: **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de "**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**", com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na **Avenida Robert Koch, n.º 1216, Bairro Operaria, CEP: 86038-350**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB N° 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

5

**Cláusula Segunda:** O capital social da empresa é de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído;

SÓCIOS	COTAS	VALORES
<b>JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS</b>	1.600.000	R\$ 1.600.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>1.600.000</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**Paragrafo Único:** A responsabilidade do TITULAR e limitada ao Capital Integralizado.

**Cláusula Terceira:** O Objeto Social da EIRELI é "Construção de edifícios, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operadores, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de limpeza de logradouros, limpeza em prédios comerciais industriais públicos e em domicílios, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos e de mudanças, municipal, Intermunicipal, interestadual, internacional comércio varejista de tintas, material de pintura, material elétrico, de vidros, de ferragens, madeira e materiais de construção obras de fundações serviços de pintura de edifícios instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e embutidos de qualquer material instalação de painéis publicitários instalações hidráulicas, sanitárias e de gás serviço de preparação de terreno obras de terraplenagem serviços de perfurações e sondagens preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios obras de engenharia civil serviços de montagens de estruturas metálicas construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de rodovias e ferrovias atividades relacionada a esgoto, exceto a gestão de redes distribuição de água por caminhões comércio varejista de produtos saneantes omissanitarios aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas e para construção com e sem operador e aluguel de andaimes coleta de resíduos não perigosos comercio varejista de artigos de papelaria construção reforma e conservação de calçadas, ruas, avenidas, rodovias, monumentos e praças atividades de vigilância e segurança privada por monitoramento eletrônico filmagem e fotografias de festas e eventos serviços de decoração serviços de organização de feiras, congressos,

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

6

exposições e festas locação de automóveis sem condutor aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e Instrumentos musicais aluguel de palcos, coberturas, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, outdoors e estruturas de uso temporário serviço e fornecimento de som e iluminação para casas de espetáculos, exposições e eventos comércio varejista de produtos alimentícios construção, administração e manutenção de abrigos e pontos de ônibus rurais e urbanos serviços de alimentação para eventos e recepções bufê produção teatral, musical, espetáculos de dança, rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, artes cênicas comércio varejista de bancos de praça, mesas e estruturas tanto de alvenaria quanto de madeira poda, plantio, capina, roçada, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos, prestação de serviço de monitoramento de alunos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas para uso em obras, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, pesquisa de mercado e opinião pública, instalação e manutenção elétrica, transporte escolar, estacionamento de veículos, serviço combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, tratamento e depósito de resíduos perigosos, atividades de biblioteca e arquivos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, consultoria em tecnologia de informações, gestão e manutenção de cemitérios, atividade de jardinagem, serviço de manejo de animais, fornecimento de alimentos, restaurantes e similares, serviço de engenharia, comércio atacadista flores plantas, atividade de escritório e atividades de licitações.” Podendo ampliar ou diminuir os objetos sociais por deliberação do **TITULAR**.

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 17/02/2012 e seu prazo de duração e indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A empresa será administrada pelo seu **TITULAR JOSÉ OTAVIO LOPES**, devidamente acima já qualificado, com poderes e atribuições de sócio **TITULAR**.

**Parágrafo único:** O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como **TITULAR** de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**

**CNPJ/MF 15.271.913/0001-10**

**NIRE 41600705793**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

7

**Cláusula Sexta:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao seu TITULAR os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Sétima:** O TITULAR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenado criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga a cumpri-lo o presente contrato, assinando-o em via única.

Londrina, 14 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**  
TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 15:19 SOB Nº 20200471350.  
PROTOCOLO: 200471350 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000550256. NIRE: 41600705793.  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA <b>NIRE :</b> 41600705793 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2601469375		
<b>NIRE (Sede)</b> 41600705793		<b>CNPJ</b> 15.271.913/0001-10		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 09/05/2018	
<b>Início de Atividade</b> 17/02/2012					
<b>Endereço Completo</b> Avenida Robert Koch, N° 1216, Operária - Londrina/PR - CEP 86038-350					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM E SEM OPERADORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS, LIMPEZA EM PREDÍOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS PÚBLICOS E EM DOMÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, DE VIDROS, DE FERRAGENS, MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDACOES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS E EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E SONDAgens PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, FÁBRICA PARA ÁGUA E ESGOTO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ATIVIDADES RELACIONADA A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES OMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR E ALUGUEL DE ANDAIMES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS, MONUMENTOS E PRACAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO FILMAGEM E FOTOGRAFIAS DE FESTAS E EVENTOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL, OUTDOORS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE ONIBUS RURAIS E URBANOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETÁCULOS DE DANÇA, RODEIOS, VAQUEJADAS, CIRCENSES, MARIONETES, ARTES CÊNICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BANCOS DE PRACA, MESAS E ESTRUTURAS TANTO DE ALVENARIA QUANTO DE MADEIRA PODA, PLANTIO, CAPINA, ROCADA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRACAS, AVENIDAS RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E ORGÃOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALUNOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E DE PESSOAS PARA USO EM OBRAS, DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PÚBLICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ESCOLAR, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DEPOSITO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, ATIVIDADE DE JARDINAGEM, SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA FLORES PLANTAS, ATIVIDADE DE ESCRITÓRIO E ATIVIDADES DE LICITAÇÕES, TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA, NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PÚBLICA, MEDICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E ÁGUA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)			<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS	<b>CPF/CNPJ</b> 066.473.618-12	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.600.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS		<b>CPF</b> 066.473.618-12		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 14/01/2026	<b>Número</b> 20256573328	<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2026, às 17:46:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AH1HDRJW.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 1216	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIOVALDERRAMAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3323-1455
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 1216	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIOVALDERRAMAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3323-1455
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
15.271.913/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/03/2012

NOME EMPRESARIAL  
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças  
50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga  
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo  
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal  
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.10-2-02 - Design de interiores  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV ROBERT KOCH

NÚMERO  
1216

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
86.038-350

BAIRRO/DISTRITO  
OPERARIA

MUNICÍPIO  
LONDRINA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
OTAVIOVALDERRAMAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 3323-1455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 1216	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIOVALDERRAMAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3323-1455
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.271.913/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ROBERT KOCH</b>	NÚMERO <b>1216</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.038-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OPERARIA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OTAVIOVALDERRAMAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3323-1455</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **16:37:48** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2524910165

Inscrição Municipal: 2427281

S.F.A. 306948

**Razão Social: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ: 15.271.913/0001-10**

**Atividades (CNAE):** 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios, 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 9001-9/02 - Produção musical, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga, 5223-1/00 - Estacionamento de veículos, 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9001-9/01 - Produção teatral, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 7410-2/02 - Design de interiores, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais, 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de

especificados anteriormente, **7732-2/02** - Aluguel de andaimes, **4222-7/01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios, **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, **8299-7/01** - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, **4623-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, **4391-6/00** - Obras de fundações, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica, **4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, **4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

**Município:** Londrina **Endereço:** AVENIDA Robert Koch, 1216, , Operária

**CEP:** 86038350

**Área do Estabelecimento:** 328.46

**Local e data:** Londrina, sexta, 05 de dezembro de 2025

**Validade:** sábado, 04 de dezembro de 2027

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### Observação

Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 04/12/2027 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados. Exercício dos cnae(s) A016280300; E360060200; E381140000; E381220000; E382110000; E382200000; E390050000; F432150000; F439910400; G462310600; G478900500; H492480000; H493020100; H493020200; H493020300; H493020400; H501140100; H502110100; H503010100; H509120100; H522310000; I561120100; I562010400; J620400000; M711200000; M742000400; M749010400; N773140000; N773220100; N773220200; N773310000; N773900301; N773909900; N812900000; N829970100; R900190300; R900190400; R900190500; R900190600; R910150000; R910310000; S960330100 (assinalado(S) como não sendo exercido(s) no local), liberado no local somente como escritório administrativo, ficando proibido o estoque/guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local. PROIBIDO CARGA, DESCARGA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS NO LOCAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. A LIBERAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA E A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESTÃO CONDICIONADOS À ANUÊNCIA DA ACESF. DEVERÁ SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. PROIBIDO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS NO LOCAL. DEVERÁ CADASTRAR-SE JUNTO À CMTU. DEVERÁ CADASTRAR-SE JUNTO À CMTU, NOS TERMOS DO ART. 78 E 82, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 13.903/2024). PROIBIDO COMÉRCIO DE PEDRAS, AREIAS E TIJOLOS.

Código de Autenticidade: **N3GINYUP**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta



Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
**27/03/2026 - 17:29:42**

<b>CNPJ:</b>	15.271.913/0001-10	<b>Inscrição Estadual:</b>	90780734-78
<b>Nome Empresarial:</b>	PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV ROBERT KOCH		
<b>Número:</b>	1216	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	OPERARIA		
<b>Município:</b>	LONDRINA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.038-350	<b>Telefone:</b>	(43)3323-1455
<b>E-mail:</b>	OTAVIO@PRIMEAMBIENTAL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<b>Início das Atividades:</b>	05/2018
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2018
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 05/2018
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 15.271.913/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:28 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **4ED7.FA81.2D04.AE9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.271.913/0001-10  
**Razão Social:** PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA  
**Endereço:** AV ROBERT KOCH 1216 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2026 a 25/04/2026

**Certificação Número:** 2026032704501942422892

Informação obtida em 30/03/2026 08:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7723255 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 15.271.913/0001-10

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de março de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*Bg2dL3R00YT

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038500376-82**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.271.913/0001-10**  
Nome: **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.271.913/0001-10  
Certidão n°: 10652547/2026  
Expedição: 18/02/2026, às 07:59:31  
Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.271.913/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Victor Tristão Pascual

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA  
CNPJ 15.271.913/0001-10  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E61BE85CD69AA9678DB53F584C00A66F>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 20 de Fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por  
**IWERLEI BUENO MORAES**  
CPF : 727.061.809-78  
Dados: 2026-02-23 18:55:35

**DISTRIBUIDOR**  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 31/2026

Dispensa nº: 11/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

---

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

---

- ✓

---

- ✓ **Links dos normativos do município:**

---

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

---

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

---

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

**Nota:** Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0**

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;**

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

**I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**

**II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**

**III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

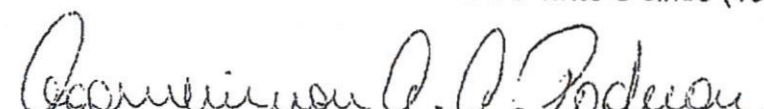
**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal.



## PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

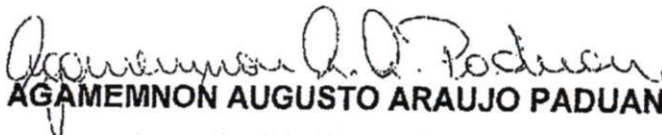
**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.**

**Art. 2º.** O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 205/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

<b>NOME</b>	<b>MATRIC.</b>	<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON  
AUGUSTO ARAUJO  
PADUAN:709693109  
00

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAUJO  
PADUAN:70969310900  
Dados: 2025.09.10 15:25:58  
-03'00'

**Agagemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

**A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

**Art. 2º.** Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

**Art. 3º.** A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

**Art. 4º.** Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

**Art. 5º.** São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

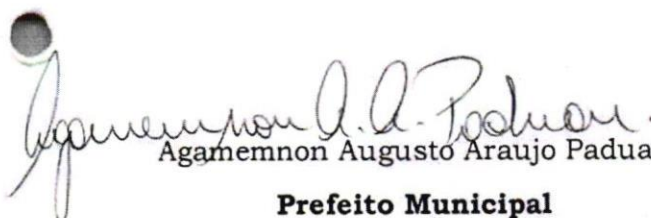
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

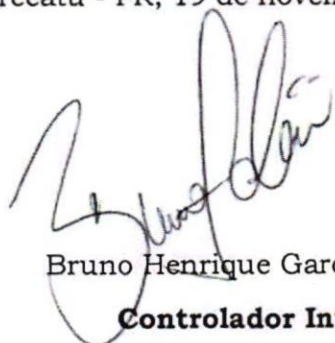
**Art. 6º.** Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

**Art.8º.** Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

**Art. 9º** - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

  
Agamenon Augusto Araujo Paduan  
**Prefeito Municipal**

  
Bruno Henrique Garcia Fabiani  
**Controlador Interno**

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

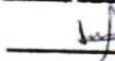
Edição nº 3411

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Pgs nº \_\_\_\_\_

Página 2 de 11

Data 21 / 11 / 2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO I  
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Designa Servidores para a atuação na  
Fiscalização de Contratos e  
instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Art. 5º.** Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- ( ) ETP, se for o caso
- ( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
- ( ) Edital
- ( ) Contrato ou instrumento substitutivo
- ( ) outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

**PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)  
Setor de Contratos

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº \_\_\_/\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Fiscal Titular de Contratos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento** substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

\_\_\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FISCAL SUBSTITUTO**

*Trina*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO V  
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor \_\_\_\_\_, fiscal dos contratos n°s: \_\_\_\_\_, pelo servidor \_\_\_\_\_ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

ADMINISTRAÇÃO  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

**A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

**Art. 2º.** Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

**Art. 3º.** A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

**Art. 4º.** Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

**Art. 5º.** São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

**Art. 6º.** Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

**Art. 8º.** Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

**Art. 9º** - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**  
Controlador Interno

**ANEXO I**  
**MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS**

**PORTARIA Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO**

**PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II  
 TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA  
 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- ETP, se for o caso
- TR, PB ou ANTEPROJETO
- Edital
- Contrato ou instrumento substitutivo
- outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

**PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)  
Setor de Contratos

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

**ANEXO V  
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor \_\_\_\_\_, fiscal dos contratos nºs: \_\_\_\_\_, pelo servidor \_\_\_\_\_ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO VI**  
**PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

**Publicado por:**

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/11/2025. Edição 3411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m <sup>3</sup> sem o fornecimento de combustível e motorista, contemplando: Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n° 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n° 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n° 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

##### 3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi contratado nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

##### 3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A forma de contratação adotada para este caso é a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021. A escolha desta modalidade justifica-se pelos seguintes motivos fáticos e legais:



- Caracterização de Situação Emergencial e Urgência: A contratação decorre da interrupção total e inesperada dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, o que compromete diretamente a continuidade de um serviço público essencial. O cenário atual configura emergência devido ao risco iminente de acúmulo de lixo nas vias públicas, gerando grave risco à saúde pública, proliferação de vetores e degradação ambiental.
- Indisponibilidade Total da Frota Municipal: O Município de Porecatu dispõe de 02 caminhões coletores de lixo, e ambos encontram-se inoperantes. Um dos veículos encontra-se previamente inoperante e em estado de sucateamento. O segundo veículo sofreu falha mecânica grave, com o motor fundido em 16/03/2026. Conseqüentemente, não há, neste momento, qualquer veículo disponível para a execução da coleta de lixo.
- Impossibilidade de Aguardar Procedimento Licitatório Ordinário: A realização de um procedimento licitatório regular, ainda que com prazos reduzidos, demandaria um tempo incompatível com a urgência sanitária e com a necessidade de coleta diária de resíduos no Município.
- Única Medida para Evitar Danos Imediatos: O serviço encontra-se parcialmente paralisado. A contratação direta constitui a única medida apta a evitar dano imediato à população. A ausência de resposta imediata poderia, inclusive, gerar risco de responsabilização do gestor público por omissão na prestação de serviço essencial.
- Caráter Temporário e Restrito: A dispensa atende aos requisitos legais por ser estritamente limitada ao necessário para restabelecer o serviço público e afastar a situação emergencial. A contratação terá prazo de 06 meses, respeitando o limite legal máximo de até 01 (um) ano, e será encerrada assim que a Administração viabilizar uma solução definitiva (como a realização de nova licitação ou aquisição de veículo).

#### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

#### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. O serviço não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.



**3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.6.1.** A presente contratação será realizada por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Diante deste cenário, a aplicação do tratamento diferenciado é favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123/2006, apresenta as seguintes justificativas e limitações:

- Incompatibilidade com a Urgência: A situação emergencial exige a contratação da empresa que possua disponibilidade imediata do caminhão compactador para restabelecer o serviço de coleta de resíduos e evitar danos à saúde pública. Dessa forma, a escolha do fornecedor prioriza a capacidade de atendimento imediato e a proposta mais vantajosa, tornando inviável a aplicação de regras de exclusividade ou reserva de cotas que poderiam atrasar a resposta ao risco concreto.
- Valor Superior ao Limite de Exclusividade: O valor total estimado para a contratação, referente aos 6 meses, é de R\$ 150.000,00. Esse montante ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 para a destinação exclusiva a MEs e EPPs.
- Garantia de Benefícios Residuais: Caso a empresa que atenda aos requisitos de pronta resposta emergencial e de menor preço enquadre-se como ME ou EPP, ser-lhe-ão asseguradas as prerrogativas compatíveis com a contratação direta previstas na LC 123/2006, como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista apenas para efeito de assinatura do contrato, caso haja alguma restrição.

**3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**3.7.1.** Para a presente Contratação Direta por Dispensa de Licitação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

- Baixa Complexidade e Divisibilidade do Objeto: O escopo da contratação restringe-se à locação de apenas 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>. Trata-se de um objeto comum, de baixa complexidade técnica e indivisível, não havendo necessidade de soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre diferentes empresas para a sua execução.
- Incompatibilidade com a Urgência: A formação e a gestão de um consórcio envolvem arranjos jurídicos e administrativos complexos (como a definição de empresa líder e responsabilidade solidária). Em um cenário de emergência, onde



o Município necessita da entrega do veículo no prazo máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato, a admissão de consórcios poderia gerar entraves burocráticos prejudiciais à celeridade exigida para restabelecer a coleta de lixo.

- Capacidade do Mercado Fornecedor: A pesquisa mercadológica realizada pelo Município demonstrou que existem empresas individuais no mercado aptas a fornecer o equipamento demandado e assumir a responsabilidade integral pelo contrato, conforme as propostas comerciais já acostadas aos autos.
- Eficiência na Gestão Contratual: A contratação de uma única empresa titulariza e facilita a fiscalização e a gestão do contrato, garantindo maior agilidade na comunicação para eventuais manutenções preventivas ou corretivas do caminhão

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município. A contratação justifica-se pela comunicação da interrupção total e inesperada desses serviços, situação que compromete diretamente a manutenção da salubridade urbana.

Atualmente, verifica-se a indisponibilidade da frota municipal, uma vez que os dois caminhões compactadores pertencentes ao Município encontram-se inoperantes em decorrência de falhas mecânicas relevantes. O cenário fático caracteriza-se pelos seguintes pontos:

- O Município dispõe de apenas 02 caminhões coletores de lixo.
- O primeiro veículo, modelo Ford Cargo 1617 (Prefixo 2), encontra-se previamente inoperante e em estado de sucateamento. Após avaliação técnica, constatou-se corrosão avançada, comprometimento hidráulico severo e que os custos de manutenção corretiva excedem o valor de mercado do bem, tornando-se economicamente desvantajosos e inviáveis.
- O segundo veículo, Iveco Tactor 150E21, sofreu falha mecânica grave, especificamente o motor fundido, na data de 16/03/2026.

Este cenário configura uma situação emergencial e um problema administrativo concreto e imediato, caracterizado por:

- Paralisação parcial ou total da coleta de resíduos.
- Risco iminente de acúmulo de lixo em vias públicas.



**ESTADO DO PARANÁ**

- Comprometimento das condições sanitárias e ambientais, gerando risco ambiental e sanitário imediato.
- Potencial aumento de doenças e favorecimento da proliferação de vetores, comprometendo a saúde pública.
- Violação do dever constitucional de prestação adequada dos serviços públicos e risco de responsabilização do gestor público por omissão na prestação de serviço essencial.

A realização de um procedimento licitatório ordinário não atenderia ao tempo necessário para o restabelecimento do serviço. Dessa forma, a contratação pretendida, que consiste na locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, visa suprir de forma imediata a ausência de equipamento adequado. Esta medida é a única apta a evitar danos imediatos, restabelecendo a regularidade do serviço público, garantindo o atendimento ao interesse coletivo e afastando o risco concreto e atual à coletividade. A demanda está alinhada às atividades permanentes da Administração e às atribuições da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana.

**5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para o atendimento da demanda emergencial e o pleno restabelecimento do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Especificação do Objeto:** Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo.
- **Capacidade do Equipamento:** O veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- **Condições de Fornecimento:** A locação será realizada sem o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de motorista, os quais ficarão a cargo da Administração Municipal.
- **Estado de Conservação e Operação:** O caminhão deve apresentar condições operacionais imediatas, devendo ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.



- **Manutenção:** A Manutenção Preventiva e Corretiva decorrente de desgaste natural será de inteira responsabilidade e custeio da Contratada/Locadora.
- **Prazo de Entrega para Início da Execução:** O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- **Local de Execução:** O equipamento será utilizado nas vias urbanas e áreas atendidas pela coleta do Município.
- **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do objeto e da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> , sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.	<b>MESES</b>	<b>6</b>

## **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

Para sanar a interrupção total dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município, foram avaliadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e na própria estrutura da Administração Pública, considerando a viabilidade técnica, econômica e, sobretudo, o fator tempo diante da situação emergencial.

#### **8.1.1. Conserto e Recuperação da Frota Própria**



- O Município possui 02 (dois) caminhões compactadores. O veículo Prefixo 2 (Ford Cargo 1617) encontra-se inoperante e foi objeto de laudo técnico, anexo à SD, que atestou seu estado de sucateamento. O custo para recuperação mecânica, de funilaria e do sistema hidráulico, de acordo com a secretaria demandante, excederia o valor de mercado do bem, tornando esta opção economicamente inviável (anticonformidade com o princípio da eficiência pública).
- O outro caminhão, Iveco Tactor 150E21, sofreu falha mecânica grave (motor fundido) no dia 16/03/2026. O conserto de um motor fundido demanda tempo considerável para cotação, compra de peças e retífica, não sendo uma solução rápida o suficiente para evitar o acúmulo imediato de lixo nas vias públicas.
- Conclusão: Solução tecnicamente e temporariamente inviável para o enfrentamento imediato da crise.

#### **8.1.2. Aquisição de Novo Veículo (Compra)**

- A compra de um caminhão compactador 0 km é a solução definitiva e patrimonialmente mais adequada a longo prazo.
- Embora seja a medida definitiva a ser adotada (devendo a Administração instaurar imediatamente um processo licitatório regular para este fim), a aquisição exige ritos licitatórios ordinários que demandam tempo incompatível com a urgência sanitária atual. A espera por uma licitação de compra geraria risco iminente à população.

#### **8.1.3. Locação de Veículo (Solução Adotada pela Secretaria de Serviços Públicos)**

O mercado oferece a locação de caminhões compactadores de 15 m<sup>3</sup> com disponibilidade imediata. Conforme apurado no Mapa de Pesquisa de Preços, há empresas especializadas e bancos de preços públicos que atestam a viabilidade e a prática comum desta contratação.

- **Vantagens da Solução:**

- Permite o prazo de entrega e início de execução em um máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- A locação será feita sem o fornecimento de motorista e combustível, permitindo que o Município utilize sua própria mão de obra e insumos já licitados.
- A transferência da obrigação de Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural para a locadora garante que o serviço não será novamente paralisado por falhas mecânicas durante os 06 meses de vigência.



- **Conclusão:** Trata-se da única medida apta a evitar dano imediato, restabelecendo a regularidade do serviço público de forma imediata. A solução será adotada de forma temporária (06 meses), limitando-se ao estritamente necessário para afastar a situação emergencial.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 009/2024, sendo devidamente instruída por meio de Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo.

A pesquisa mercadológica foi realizada na data de 25/03/2026, contemplando múltiplas fontes de consulta, a fim de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Foram utilizadas as seguintes fontes:

- Cotações diretas com fornecedores do ramo:
  - PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA
  - LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- Contratações públicas similares:
  - Município de Santa Tereza
- Bases públicas de preços:
  - Painel de Compras Públicas (PCP)
  - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Os valores obtidos para a locação mensal do caminhão compactador de lixo foram os seguintes:

- R\$ 25.000,00
- R\$ 28.000,00
- R\$ 27.222,98
- R\$ 28.989,00
- R\$ 25.800,00

Considerando o número reduzido de amostras disponíveis e a necessidade de resposta célere em razão da situação emergencial, foi adotado como critério de definição do preço estimado o menor preço, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 009/2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

Não houve exclusão de valores por inexequibilidade ou excessividade, uma vez que todos os preços coletados se mostraram compatíveis com os parâmetros de mercado, conforme análise técnica realizada.

Dessa forma, o valor mensal estimado para a contratação foi fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período de 06 (seis) meses.

Registre-se, ainda, que não foi adotado orçamento sigiloso, estando os valores disponíveis para consulta nos autos, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

Segue exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> , sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.	MESES	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00</b>					

**9.2. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**



**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Para a presente contratação emergencial, não haverá o parcelamento da solução, adotando-se a adjudicação global do objeto (lote único), com base nas seguintes justificativas fáticas, técnicas e econômicas:

- Indivisibilidade Quantitativa do Objeto: A demanda municipal restringe-se à locação de exatamente 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>. Tratando-se de uma única unidade de equipamento, torna-se fática e materialmente impossível aplicar o fracionamento em lotes ou cotas para diferentes fornecedores.
- Agrupamento Indissociável de Serviços (Locação e Manutenção): O objeto contempla, de forma unificada, a locação do veículo e a responsabilidade da locadora pela Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural. A cisão dessas obrigações (por exemplo, locar o caminhão de uma empresa e licitar a manutenção com outra) é tecnicamente e economicamente desvantajosa, pois comprometeria a garantia de que o veículo se manterá em perfeito estado durante a vigência, além de gerar conflitos de responsabilidade em caso de indisponibilidade do bem.
- Celeridade e Eficiência no Enfrentamento da Emergência: O cenário atual exige resposta imediata ao risco de acúmulo de lixo e proliferação de doenças em virtude da paralisação total da coleta. A contratação unificada em um único escopo e com um único fornecedor confere a agilidade necessária para que o equipamento seja entregue e inicie a execução no prazo máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- Centralização da Gestão e Fiscalização: A manutenção do objeto em lote único facilita a fiscalização e a gestão do contrato por parte do Município. Ao concentrar a responsabilidade civil, contratual e operacional em uma única empresa contratada, o poder público mitiga o risco de falhas de comunicação e atrasos na substituição ou conserto do equipamento, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço público essencial.

**11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**11.1.** O gerenciamento de riscos para esta contratação direta visa identificar as potenciais ameaças à continuidade do serviço público essencial e estabelecer as medidas mitigadoras adotadas pela Administração, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



### 1. Risco da Inércia ou Atraso na Contratação

- **Descrição do Risco:** A não contratação imediata acarreta a paralisação parcial ou total da coleta de resíduos. Isso gera o risco iminente de acúmulo de lixo em vias públicas, o comprometimento das condições sanitárias e ambientais, e o potencial aumento de doenças e proliferação de vetores. Há também o risco de responsabilização do gestor público por omissão na prestação de serviço essencial.
- **Medida Mitigadora:** Adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) para restabelecer a regularidade do serviço público de forma imediata.

### 2. Risco de Indisponibilidade do Veículo Locado

- **Descrição do Risco:** O caminhão locado apresentar falhas mecânicas durante a execução do serviço, repetindo o cenário atual de paralisação que afeta a frota própria do Município.
- **Medida Mitigadora:** Transferência do ônus de manutenção para o fornecedor. O Termo de Referência e o contrato estipulam que a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços será por conta da Contratada/Locadora. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado durante toda a vigência contratual.

### 3. Risco de Apontamento de "Emergência Fabricada" por Órgãos de Controle

- **Descrição do Risco:** A contratação emergencial ser interpretada pelos órgãos de controle externo como fruto de desídia ou falta de planejamento da Administração Municipal.
- **Medida Mitigadora:** Documentação e comprovação fática nos autos de que a falha mecânica grave (motor fundido) ocorreu de forma superveniente em 16/03/2026. A justificativa técnica registra expressamente que a contratação não decorre de omissão deliberada, mas de situação fática atual que exige resposta imediata para a continuidade do serviço público.

### 4. Risco de Perpetuação da Contratação Emergencial



- **Descrição do Risco:** A Administração Municipal tornar-se dependente da locação emergencial, violando o princípio da obrigatoriedade de licitação a longo prazo.
- **Medida Mitigadora:** A contratação está estritamente limitada temporalmente ao prazo de 06 meses. Como providência obrigatória, a Administração deverá instaurar imediatamente processo licitatório regular e avaliar a solução definitiva, seja por aquisição de novo veículo ou manutenção da frota própria

### **11.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria nº 002/2024.

### **11.3. Da Matriz de Riscos**

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação estabelece a seguinte matriz de alocação de riscos, definindo o equilíbrio econômico-financeiro inicial e as responsabilidades assumidas por cada uma das partes durante a vigência contratual de 06 (seis) meses:

#### **1. Riscos assumidos pela CONTRATADA (Locadora):**

- **Falhas mecânicas e desgaste:** A Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural, destinada à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, será de inteira responsabilidade e custeio da Contratada/Locadora.
- **Indisponibilidade do bem:** O risco de o veículo apresentar falhas que o tornem inoperante. A Contratada deve manter o veículo em perfeito estado durante toda a vigência contratual, assumindo o ônus de substituí-lo ou repará-lo imediatamente para não interromper o serviço público.
- **Atraso na entrega:** Risco operacional de não cumprimento do prazo de entrega estipulado, que é de no máximo 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- **Vícios redibitórios:** Defeitos ocultos no equipamento compactador ou no caminhão locado que prejudiquem a sua utilização para o fim a que se destina.

#### **2. Riscos assumidos pelo CONTRATANTE (Município de Porecatu):**

- **Operação e Condução:** Uma vez que a contratação é sem fornecimento de motorista, o Município assume integralmente os riscos trabalhistas, previdenciários e operacionais relacionados ao servidor público designado para conduzir o caminhão.




- **Insumos de Operação:** Como a contratação é sem o fornecimento de combustível, o Município assume o risco financeiro da variação do preço do diesel e o risco operacional de garantir o abastecimento contínuo para a execução das rotas de coleta.
- **Mau uso e Acidentes:** O Município arcará com os custos de reparo em caso de danos ao veículo locado decorrentes de acidentes de trânsito causados por culpa comprovada do seu motorista (imperícia, imprudência ou negligência), bem como por avarias decorrentes de comprovado mau uso do equipamento que não se enquadrem como desgaste natural.
- **Atraso no Pagamento:** Risco financeiro decorrente de eventuais atrasos no pagamento, o qual está estipulado para ser realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal

**12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

**13. ELABORADO E APROVADO POR:**

Porecatu, 26 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ERALDO LOTTI**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup> sem o fornecimento de combustível e motorista, contemplando: Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 009/2024, sendo devidamente instruída por meio de Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo.

A pesquisa mercadológica foi realizada na data de 25/03/2026, contemplando múltiplas fontes de consulta, a fim de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Foram utilizadas as seguintes fontes:

- Cotações diretas com fornecedores do ramo:
  - PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA
  - LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- Contratações públicas similares:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

- Município de Santa Tereza
- Bases públicas de preços:
  - Painel de Compras Públicas (PCP)
  - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Os valores obtidos para a locação mensal do caminhão compactador de lixo foram os seguintes:

- R\$ 25.000,00
- R\$ 28.000,00
- R\$ 27.222,98
- R\$ 28.989,00
- R\$ 25.800,00

Considerando o número reduzido de amostras disponíveis e a necessidade de resposta célere em razão da situação emergencial, foi adotado como critério de definição do preço estimado o menor preço, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 009/2024.

Não houve exclusão de valores por inexequibilidade ou excessividade, uma vez que todos os preços coletados se mostraram compatíveis com os parâmetros de mercado, conforme análise técnica realizada.

Dessa forma, o valor mensal estimado para a contratação foi fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período de 06 (seis) meses.

Registre-se, ainda, que não foi adotado orçamento sigiloso, estando os valores disponíveis para consulta nos autos, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo,	MESES	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DO PARANÁ

<p>com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.</p>				
<p><b>TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00</b></p>				

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.**

1.3.1. O critério de julgamento adotado para a seleção e aceitabilidade da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço Global.

A escolha deste critério técnico e econômico justifica-se pelos seguintes motivos:

- Indivisibilidade do Objeto: O escopo da contratação consiste na locação de apenas 01 (um) item específico, que é 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>. Por se tratar de um bem único e indivisível, é tecnicamente e materialmente impossível adotar critérios como menor preço por item fracionado.
- Lote Único e Prestação Contínua: Conforme definido nas justificativas de não parcelamento da solução, a contratação ocorrerá em lote único para um período de vigência estipulado em 06 (seis) meses. Dessa forma, a avaliação da vantajosidade deve obrigatoriamente incidir sobre o custo total (global) da operação durante todo o período emergencial.
- Garantia de Economicidade: O critério de Menor Preço Global assegura que a Administração Municipal selecione a empresa que apresente o



**ESTADO DO PARANÁ**

menor custo final para os cofres públicos no cômputo geral do contrato, englobando o valor mensal multiplicado pelos meses de vigência (cujo valor total estimado de referência é de R\$ 150.000,00).

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município. A contratação justifica-se pela comunicação da interrupção total e inesperada desses serviços, situação que compromete diretamente a manutenção da salubridade urbana.

Atualmente, verifica-se a indisponibilidade da frota municipal, uma vez que os dois caminhões compactadores pertencentes ao Município encontram-se inoperantes em decorrência de falhas mecânicas relevantes. O cenário fático caracteriza-se pelos seguintes pontos:

- O Município dispõe de apenas 02 caminhões coletores de lixo.
- O primeiro veículo, modelo Ford Cargo 1617 (Prefixo 2), encontra-se previamente inoperante e em estado de sucateamento. Após avaliação técnica, constatou-se corrosão avançada, comprometimento hidráulico severo e que os custos de manutenção corretiva excedem o valor de mercado do bem, tornando-se economicamente desvantajosos e inviáveis.
- O segundo veículo, Iveco Tactor 150E21, sofreu falha mecânica grave, especificamente o motor fundido, na data de 16/03/2026.

Este cenário configura uma situação emergencial e um problema administrativo concreto e imediato, caracterizado por:

- Paralisação parcial ou total da coleta de resíduos.
- Risco iminente de acúmulo de lixo em vias públicas.
- Comprometimento das condições sanitárias e ambientais, gerando risco ambiental e sanitário imediato.
- Potencial aumento de doenças e favorecimento da proliferação de vetores, comprometendo a saúde pública.



**ESTADO DO PARANÁ**

- Violação do dever constitucional de prestação adequada dos serviços públicos e risco de responsabilização do gestor público por omissão na prestação de serviço essencial.

A realização de um procedimento licitatório ordinário não atenderia ao tempo necessário para o restabelecimento do serviço. Dessa forma, a contratação pretendida, que consiste na locação de 01 caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, visa suprir de forma imediata a ausência de equipamento adequado. Esta medida é a única apta a evitar danos imediatos, restabelecendo a regularidade do serviço público, garantindo o atendimento ao interesse coletivo e afastando o risco concreto e atual à coletividade. A demanda está alinhada às atividades permanentes da Administração e às atribuições da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1. Da Descrição da Solução como um Todo**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a locação emergencial de 01 (um) caminhão compactador de lixo. A contratação será firmada pelo período de 06 (seis) meses. O modelo de execução estabelece que o veículo será locado sem o fornecimento de motorista e sem o fornecimento de combustível, insumos que serão geridos e custeados diretamente pela Administração Municipal. Por outro lado, a prestação do serviço engloba a responsabilidade integral da Contratada/Locadora pela Manutenção Preventiva e Corretiva decorrente de Desgaste Natural, assegurando a disponibilidade contínua do equipamento para a execução da coleta de resíduos sólidos urbanos.

**3.2. Da Especificação do Produto**

O produto a ser locado especifica-se como 01 (um) caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos urbanos. O equipamento deve possuir uma capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>. O veículo deve apresentar condições operacionais imediatas, garantindo a retomada segura e contínua da prestação do serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

**3.3. Do Ciclo de Vida do Objeto no Âmbito da Contratação**



**ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que a modalidade escolhida é a locação, o ciclo de vida do objeto sob a tutela da Administração Pública restringe-se ao período de uso, mitigando passivos de longo prazo. O ciclo compreenderá as seguintes fases:

- Fase de Implantação (Entrega): O início do ciclo ocorrerá com a entrega do veículo em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- Fase de Operação e Sustentação: Durante o prazo de vigência de 06 meses, o equipamento atuará nas vias urbanas e áreas atendidas pela coleta. O Município atuará na operação diária (condução e abastecimento), enquanto a contratada garantirá a sustentação mecânica (manutenção preventiva e corretiva) para que o veículo permaneça em perfeito estado.
- Fase de Desmobilização (Devolução): O ciclo de vida útil do equipamento para o Município encerrar-se-á ao final dos 06 meses, ou antecipadamente, tão logo haja uma solução definitiva por parte da Administração, como a conclusão de uma licitação regular para aquisição de frota. O bem será então devolvido à locadora.
- Gestão de Passivos e Descarte Sustentável: Ao optar pela locação, o Município transfere para a iniciativa privada a fase final do ciclo de vida do maquinário (obsolescência e descarte). Isso evita que o Município acumule novos bens inservíveis que demandariam custos com guarda, baixa definitiva de patrimônio e alienação via leilão, como ocorreu com o veículo atual (Prefixo 2).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** Para o atendimento da demanda emergencial e o pleno restabelecimento do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Especificação do Objeto:** Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo.



**ESTADO DO PARANÁ**

- **Capacidade do Equipamento:** O veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- **Condições de Fornecimento:** A locação será realizada sem o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de motorista, os quais ficarão a cargo da Administração Municipal.
- **Estado de Conservação e Operação:** O caminhão deve apresentar condições operacionais imediatas, devendo ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.
- **Manutenção:** A Manutenção Preventiva e Corretiva decorrente de desgaste natural será de inteira responsabilidade e custeio da Contratada/Locadora.
- **Prazo de Entrega para Início da Execução:** O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 a 10 dias após a assinatura do contrato.
- **Local de Execução:** O equipamento será utilizado nas vias urbanas e áreas atendidas pela coleta do Município.
- **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do objeto e da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para a presente contratação emergencial, aplicam-se as seguintes regras quanto à subcontratação, em observância à natureza do objeto e à Lei nº



**ESTADO DO PARANÁ**

14.133/2021:

- Vedação da Subcontratação Principal: Não será admitida a subcontratação total ou a subcontratação da parcela principal do objeto. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela locação e disponibilização do caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, sendo expressamente vedada a mera intermediação do contrato.

- Permissão de Subcontratação Acessória (Manutenção): Considerando que a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural será por conta da Contratada/Locadora, será admitida a subcontratação parcial e acessória estritamente para a execução de serviços mecânicos, elétricos ou hidráulicos. A locadora poderá utilizar-se de oficinas terceirizadas ou rede credenciada para realizar os reparos necessários, visando manter o veículo em perfeito estado durante toda a vigência contratual.

- Responsabilidade Integral da Contratada: A eventual subcontratação de oficinas para a manutenção corretiva ou preventiva não exime a Contratada/Locadora de suas obrigações legais e contratuais. A empresa locadora permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Administração Municipal pela pronta disponibilidade operacional do veículo, respondendo diretamente por quaisquer falhas, atrasos ou prejuízos decorrentes da interrupção da coleta de lixo.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Para a presente contratação emergencial, o prazo de vigência observará as estritas disposições legais e a necessidade fática do Município de Porecatu:

7.1.1. O prazo de vigência do objeto e do respectivo contrato será de 06 (seis) meses.

7.1.2. Tratando-se de dispensa de licitação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação terá prazo máximo legal de até 01 (um) ano, sendo expressamente vedada a sua prorrogação. O prazo de 06 meses adotado encontra-se, portanto, perfeitamente adequado ao limite legal permitido.

7.1.3. A contratação possui caráter temporário e é limitada ao estritamente necessário para afastar a situação emergencial. Dessa forma, o contrato será



encerrado tão logo a Administração Municipal viabilize uma solução definitiva para o problema (como a conclusão de processo licitatório regular ou aquisição de novo veículo), mesmo que isso ocorra antes do término dos 06 meses previstos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Dos Critérios de Medição**

A aferição e medição do serviço prestado ocorrerão com periodicidade mensal, fundamentadas na efetiva disponibilidade e utilização do equipamento locado:

- A medição atestará a disponibilização contínua de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup> em perfeitas condições operacionais durante o mês de referência.
- O acompanhamento, a fiscalização e o ateste da fatura serão realizados pelo Fiscal do Contrato designado, Sr. Ildefonso do Amaral (Portaria n° 205/2025).
- Tendo em vista que a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural é de responsabilidade da Contratada, caso o veículo venha a apresentar falhas mecânicas que gerem a inoperabilidade do bem sem a sua imediata substituição ou reparo, os dias ou horas de paralisação poderão ser glosados (descontados) proporcionalmente do valor da fatura mensal, garantindo que o Município pague apenas pelo período em que o serviço esteve plenamente garantido

### **8.2. Dos Critérios de Pagamento**

O pagamento à empresa contratada observará as seguintes condições operacionais e financeiras:

- Valor Mensal: O valor a ser pago mensalmente pela locação será de R\$ 25.000,00, totalizando R\$ 150.000,00 ao final dos 06 meses de vigência, conforme o menor preço obtido na pesquisa mercadológica.
- Prazo e Condição de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da respectiva nota fiscal.

**8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**



**ESTADO DO PARANÁ**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em Mapa



de Pesquisa de Preços e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública

**Função:** 154520025 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

Porecatu-PR, 27 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

**JOSE ERALDO LOTTI**

**Secretaria de Serviços Públicos**



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 31/2026

Dispensa nº 11/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

( X ) TR

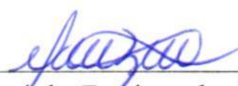
Tendo em vista que:


( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.


Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 27/03/2026.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Pentead  
Portaria nº 069/2025

  
José Eraldo Lotti  
Secretário de Serviços Públicos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada por seu Secretário, o Sr. José Eraldo Lotti, e de outro lado, a empresa **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.913/0001-10, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro: Operaria, Londrina/PR, CEP 86.038-350, representada por seu representante legal, o Senhor Jose Otavio Lopes Valderramas, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo de Contrato é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, decorrente da Dispensa nº 11/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 31/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

#### 1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Investimento Prefeitura	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de	MESES	06	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

coleta de resíduos sólidos urbanos no Município será por conta da Contratada/Locadora.				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00</b>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **[inserir data correspondente a 06 meses]**, em estrita observância ao limite estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Por se tratar de contratação emergencial, o presente contrato **não admite prorrogação**, devendo a Administração Municipal concluir o processo licitatório regular para o objeto antes do término deste instrumento.

2.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na referida legislação e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) Ildelfonso do Amaral designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025, conforme designação constante na Solicitação de Demanda.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração Pública por qualquer irregularidade, inclusive por danos decorrentes de imperfeição técnica ou vício redibitório do equipamento locado.

4.3. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser anotadas em registro próprio, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública

**Função:** 154520025 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**XIV** - Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança e operacionais exigidos para a coleta de resíduos;

**XV** - Garantir que o caminhão compactador possua a capacidade e a eficiência técnica necessária para o atendimento das rotas de coleta do Município;

**XVI** - Realizar a manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural, de forma a garantir a disponibilidade contínua do objeto locado.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica vinculada à **CONTRATADA** não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA (PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA)**, sendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto (disponibilização do caminhão compactador).

**9.2.** Será admitida a subcontratação parcial e acessória estritamente para a execução de serviços de manutenção mecânica, elétrica ou hidráulica (oficinas), permanecendo a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável perante o Município pela pronta disponibilidade operacional do veículo.

**9.3.** Fica vedada a cessão ou a transferência total do objeto contratado a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste instrumento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral por culpa da contratada, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo de 06 (seis) meses nele estipulado, ou antecipadamente, caso a Administração finalize processo licitatório regular para o mesmo objeto ou adquira veículo próprio, cessando a situação emergencial, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção unilateral.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**12.4.** Por tratar-se de contratação direta por emergência (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), eventuais prorrogações ou alterações de prazo ficam limitadas ao período máximo e improrrogável de 01 (um) ano, contado da data da contratação original.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu - PR, \_\_\_\_ de março de 2026.

---

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

**JOSE ERALDO LOTTI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CONTRATANTE

---

**PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA.**

Jose Otavio Lopes Valderramas - Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. ----

Nome:

CPF:

2. ----

Nome:

CPF:



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 31/2026

Dispensa nº 11/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( X ) CONTRATO


Tendo em vista que:


( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 27/03/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
\_\_\_\_\_  
Priscila de Arruda Pentead  
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO Nº 64/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: nº 31/2026

Inexigibilidade nº 11/2026

**I. QUESTÃO APRESENTADA**

Apreciar a legalidade formal da dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>, sem fornecimento de combustível e motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural, pela empresa PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA, no valor de R\$ 25.000,00, pelo período de 6 (seis) meses, em razão de situação emergencial alegada pela Administração Municipal.

**II. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO**

Ressalva preliminar: O presente parecer não adentra o mérito discricionário da contratação, isto é, não se pronuncia sobre a conveniência e oportunidade da escolha do fornecedor, da adequação do valor contratado ou da suficiência técnica da solução apresentada.

Tais aspectos constituem prerrogativa exclusiva do gestor público, inserindo-se na esfera de discricionariedade administrativa protegida pelo princípio da separação de poderes.

Limita-se este parecer à apreciação da conformidade formal e normativa dos documentos e justificativas apresentados aos autos, verificando se a fundamentação jurídica invocada encontra respaldo na legislação vigente e se os pressupostos legais para a dispensa foram adequadamente caracterizados.



### III. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

#### 3.1 Do Regime de Dispensa de Licitação

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu artigo 75, as hipóteses taxativas em que a Administração Pública pode dispensar o procedimento licitatório. Trata-se de enumeração restritiva, não comportando interpretação extensiva, conforme consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

O inciso VIII do artigo 75 prescreve:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*VIII – VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

#### 3.2 Pressupostos Legais para Invocação do Inciso VIII

A jurisprudência consolidada, particularmente as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), estabelece que a invocação legítima do artigo 75, VIII, exige o cumprimento cumulativo de três pressupostos:

a) Caracterização de situação emergencial ou calamitosa: A situação fática deve ser objetivamente demonstrada, não bastando mera alegação

P



genérica. Exige-se prova concreta da impossibilidade de execução do serviço público essencial.

b) Urgência de atendimento: A urgência não se confunde com simples conveniência administrativa. Deve haver demonstração de que o atraso na contratação ocasionaria prejuízo relevante ou comprometeria a continuidade de serviço essencial.

c) Nexô causal entre a emergência e o prejuízo: Deve estar claramente estabelecida a relação entre a situação emergencial e o dano potencial à população ou à ordem pública.

#### **IV. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

##### **4.1 Caracterização da Situação Emergencial**

A documentação apresentada aos autos demonstra:

i) Falha na frota municipal: O Município dispõe de apenas 02 (dois) caminhões coletores de lixo, sendo que:

Um veículo encontra-se previamente inoperante, sem condições de uso, conforme histórico administrativo;

O segundo veículo sofreu falha mecânica grave (motor fundido) em 16 de março de 2026, conforme registro administrativo e laudo mecânico.

ii) Indisponibilidade total de meios: Como consequência direta, não há qualquer veículo disponível para execução da coleta de resíduos sólidos urbanos.

iii) Serviço essencial: A coleta de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial, cuja interrupção gera riscos diretos à saúde pública, proliferação de vetores, degradação ambiental e prejuízos à ordem pública.

A situação apresentada encontra-se adequadamente caracterizada nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

A impossibilidade de execução do serviço é objetiva e comprovada;

R



O prejuízo potencial à saúde pública e à ordem urbana é iminente e relevante;

A urgência de atendimento é manifesta, não comportando dilação temporal compatível com procedimento licitatório ordinário.

#### **4.2 Conformidade a Lei nº 14.133/2021**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos procedimentais para as dispensas de licitação, incluindo a necessidade de justificativa técnica e a observância de princípios como eficiência, economicidade e impessoalidade.

A documentação apresentada contém: Justificativa técnica formalizada: Consta nos autos a descrição precisa da demanda, com identificação da Secretaria Municipal competente e caracterização da urgência;

Identificação do objeto: O objeto está claramente definido (locação de 01 caminhão compactador de 15 m<sup>3</sup>, com manutenção preventiva e corretiva);

Proposta de fornecedor: Apresenta-se proposta da empresa PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA, no valor de R\$ 25.000,00, pelo período de 6 meses;

Processo administrativo formalizado: Consta a abertura do Processo Administrativo nº 33/2026 e da Dispensa nº 12/2026.

#### **V. CONCLUSÃO**

Considerando exclusivamente a documentação e as justificativas apresentadas aos autos, e respeitando a delimitação de escopo estabelecida neste parecer, conclui-se pela LEGALIDADE FORMAL da dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A situação emergencial encontra-se adequadamente caracterizada, os pressupostos legais foram observados, e a documentação apresentada demonstra conformidade com os requisitos procedimentais estabelecidos na legislação vigente.

l



Recomenda-se, contudo, que a Administração mantenha nos autos:

- Cópia do laudo mecânico comprovando a falha do segundo veículo;
- Relatório administrativo comprovando a inoperância do primeiro veículo;
- Documentação comprobatória da proposta apresentada pela PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA;
- Termo de contratação com especificação clara das obrigações, prazos e condições de execução.

Porecatu, 30 de março de 2026.

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

Processo Administrativo nº: 31/2026

Dispensa nº 11/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Dispensa da Licitação, encontrando-se o feito disponível para a publicação da autorização da contratação direta.

As recomendações apontadas no Parecer Jurídico nº 64/2026 foram devidamente observadas e instruídas nos autos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. No referido documento, ratificou-se a extrema urgência em razão da falha mecânica grave na frota municipal ocorrida em 16/03/2026, justificando-se a necessidade imediata da locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m<sup>3</sup>. A proposta selecionada encontra-se em conformidade com as exigências da Administração, autorizando o prosseguimento do feito sob responsabilidade de gestão desta municipalidade.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 30 de março de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 31/2026.

Dispensa de Licitação nº 11/2026.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M<sup>3</sup> SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 11/2026, materializada nos autos, para contratação da **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, CNPJ: 15.271.913/0001-10**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública

**Função:** 154520025 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

  
**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 30 de março de 2026.

**Art. 5º** A liberação de recursos públicos ficará condicionada à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Serviço Social quanto à regularidade documental da entidade.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Serviço Social, após o recebimento, análise e aprovação da prestação de contas anual das entidades beneficiárias, deverá encaminhar a íntegra da documentação à Divisão de Documentação e Arquivo, para fins de registro, controle, arquivamento e eventual fiscalização.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**9BA3C8D0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 044/2026**

**DECRETO Nº 044/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Altera o artigo 3º do Decreto nº 017/2026 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Parte inferior do formulário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**2E4CDFBA

**LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº11/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 31/2026.  
Dispensa de Licitação nº 11/2026.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 11/2026, materializada nos autos, para contratação da PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, CNPJ: 15.271.913/0001-10, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de R\$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Condições das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública  
**Função:** 154520025 – Urbanismo  
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços  
**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa  
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de março de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**2AFDABAF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº06/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Procedimento Licitatório 18/2026  
Pregão Presencial nº 06/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

**Contratada:** OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 11.782.004/0001-95

Valor: R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 - 1305

Porecatu, 30 de março de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**3124EE51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 44 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**EDITAL Nº 44**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir o cargo respectivo, conforme tabela, em anexo.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4860415/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORECATU

Número: 11

Ano: 2026

Data da Assinatura: 31/03/2026

Ementa: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3 SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL

Assunto: Edital;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3500	313	Ver Publicação

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TR LOCAÇÃO CAMINHÃO DE LIXO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE  
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS  
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada por seu Secretário, o Sr. José Eraldo Lotti, e de outro lado, a empresa **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.913/0001-10, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro: Operaria, Londrina/PR, CEP 86.038-350, representada por seu representante legal, o Senhor Jose Otavio Lopes Valderramas, portador da Cédula de Identidade RG nº 162641990 e inscrito no CPF sob o nº 066.473.618-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo de Contrato é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, decorrente da Dispensa nº 11/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 31/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Investimento Prefeitura	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, a Manutenção Preventiva e Corretiva por Desgaste Natural destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no	MESES	06	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00

MEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Município será por conta da Contratada/Locadora.				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00</b>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31/09/2026 correspondente a 06 meses**], em estrita observância ao limite estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Por se tratar de contratação emergencial, o presente contrato **não admite prorrogação**, devendo a Administração Municipal concluir o processo licitatório regular para o objeto antes do término deste instrumento.

2.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na referida legislação e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) Ildelfonso do Amaral designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025, conforme designação constante na Solicitação de Demanda.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração Pública por qualquer irregularidade, inclusive por danos decorrentes de imperfeição técnica ou vício redibitório do equipamento locado.

4.3. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser anotadas em registro próprio, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

MEP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**5.2.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Função:** 154520025 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**XIV** - Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança e operacionais exigidos para a coleta de resíduos;

**XV** - Garantir que o caminhão compactador possua a capacidade e a eficiência técnica necessária para o atendimento das rotas de coleta do Município;

**XVI** - Realizar a manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural, de forma a garantir a disponibilidade contínua do objeto locado.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica vinculada à **CONTRATADA** não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA (**PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**), sendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto (disponibilização do caminhão compactador).
- 9.2. Será admitida a subcontratação parcial e acessória estritamente para a execução de serviços de manutenção mecânica, elétrica ou hidráulica (oficinas), permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante o Município pela pronta disponibilidade operacional do veículo.
- 9.3. Fica vedada a cessão ou a transferência total do objeto contratado a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral por culpa da contratada, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

*Handwritten signature*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo de 06 (seis) meses nele estipulado, ou antecipadamente, caso a Administração finalize processo licitatório regular para o mesmo objeto ou adquira veículo próprio, cessando a situação emergencial, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção unilateral.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Por tratar-se de contratação direta por emergência (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), eventuais prorrogações ou alterações de prazo ficam limitadas ao período máximo e improrrogável de 01 (um) ano, contado da data da contratação original.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

163

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu - PR, 31 de março de 2026.

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu



  
**JOSÉ ERALDO LOTTI**  
Secretário Municipal de Serviços Social

JOSE OTAVIO LOPES Assinado de forma digital por  
JOSE OTAVIO LOPES  
VALDERRAMAS:06647361812  
7361812 Dados: 2026.03.31 16:20:23  
-03'00'

**PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**  
CONTRATADA

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 255

Porecatu, 31 de março de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**4ED79C9F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº08/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 24/2026  
Pregão Presencial nº 08/2026

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes.

**Contratada:** Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.

**CNPJ:** 40.648.281/0001-08

Valor: R\$ 97.297,80 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 761

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 1179

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 255

Porecatu, 31 de março de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**32161B48

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2026**

Procedimento Licitatório: 31/2026  
Dispensa: 11/2026

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Contratada:** PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA.  
**CNPJ:** 15.271.913/0001-10

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855

**Data de Assinatura:** 31/03/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**07FA0497

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PE Nº009/26**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº262/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 160.331,60 (Cento e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Informações através do e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 31 de março de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**FE3E34A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 51/2026**

DECRETO Nº 51 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "PROFESSOR", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2026, **MARIA PERPETUA FORQUIM**, em decorrência de aprovação no Concurso Público Nº 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de "Professor" previsto na Lei Municipal nº 485 de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, em março de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

165  
Página